



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2017

HORÁRIO: 10H30

LOCAL: AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, Nº 676

DATA DE PROTOCOLO DA GARANTIA ATÉ: DATA DA REALIZAÇÃO: 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2017

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, em nome do Exmo. Sr. RENATO CÉSAR MOREIRA, Prefeito em Exercício, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que tem por objeto REGISTRAR PREÇOS para a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra, Estado de São Paulo, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme as especificações técnicas enunciadas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

Regência: que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014; Decreto Municipal nº 4.804 de 04/01/2017, Decreto Municipal 4.367 de 11 de abril de 2014, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da citada Lei nº 8.666/93; Lei nº 13.121/08 que permite a inverter as fases proposta e habilitação e dá outras providências", demais normas legais reguladoras e pertinentes, bem como pelas disposições deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1 - OBJETO:

1.1) A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra, Estado de São Paulo, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I, mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

1.2) Os serviços objetos deste Registro de Preços deverão ser executados e concluídos no prazo estimado, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início de Serviços - OIS, prorrogável na forma da lei, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.3) Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4) Os serviços licitados serão executados nos locais especificados no ANEXO X, sendo que as especificações técnicas para a execução dos serviços a serem contratados estão especificados neste edital e seus anexos, que ficam fazendo parte do presente instrumento convocatório.

1.5) No presente instrumento e seus anexos encontram-se listadas todas as especificações e exigências para a regular execução dos serviços gerais de manutenção preventiva a serem contratados, sendo adjudicado o objeto ao licitante que oferecer a proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para a sua completa execução.

1.6) Os valores ofertados na proposta, serão a única remuneração pela prestação dos serviços contratados, correndo por conta da contratada todas as despesas com a execução do objeto licitado, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria prestação dos serviços.

1.7) Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos respectivos serviços, pela Administração Pública Municipal e serão pagos conforme Notas Fiscais apresentadas, atestadas pelo Departamento de Obras e Engenharia, assinada pelo Gestor do Contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1) Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

2.2) Deverão os interessados efetuar visita técnica nos locais da execução dos serviços a serem contratados, conforme adiante aprezados, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras posições.

2.3) A visita técnica deverá ser realizada até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2017, em horário de expediente; a empresa receberá comprovante de sua visita a ser fornecido por servidor público municipal devidamente autorizado para tal fim.

2.4) - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, pelo telefone (17) 3330-2800 ou (17) 3330-2801.

Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Art. 87, da lei 8.666/93;

Não será permitida a participação de empresas apenadas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em todo território nacional, bem como as empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do Art. 87, da Lei 8.666/93;

Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º, da Lei 9.605/98, que *"Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências."*

2.5) participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1) Os serviços gerais de manutenção preventiva serão executados conforme forem as necessidades, pelo licitante vencedor e conforme enunciado em sua proposta comercial.

4 - CREDENCIAMENTO (ANEXO VII) :

4.1) Às empresas que participarem da presente licitação será permitida apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será o único admitido a intervir em nome da empresa licitante nas fases do processo licitatório, respondendo para todos os efeitos, por sua representada, não podendo, portanto, ser de outra forma.

4.2) Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o credenciado entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG - Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional) :

4.2.1) Se procurador, procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela representação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Licitação, em nome da licitante;

4.2.2) Se representante legal, cópia do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

4.2.3) Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de Documentação e Proposta de Preço. No caso de cópias, as mesmas já deverão estar devidamente autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação no ato por funcionário público com capacidade legal para tanto.

4.3) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela mesma durante todos os trabalhos.

4.4) Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos da habilitação conforme modelo ANEXO VI.

5 - HABILITAÇÃO:

5.1) O envelope de HABILITAÇÃO deverá conter a seguinte documentação:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

5.1.1) Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) os documentos exigidos na alínea "a" supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da sua respectiva consolidação;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização

5.1.2) Documentação relativa à PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNDIÁRIA E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (ou outro ato que vier substituí-la) ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

f) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação;

f1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.1.3) Documentação relativa à - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - b1) os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;
 - b2) a verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis - Quociente de Liquidez Geral (QLG), Quociente de Liquidez Corrente (QLC) com resultados das operações iguais ou superiores a 1 (um) e Grau de Endividamento não superior 0,50, na forma abaixo:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

QLG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	> ou = 1,00
-------	---	-------------

QLC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> ou = 1,00
-------	---	-------------

Endividamento =	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	< ou = 0,50
-----------------	--	-------------

c) comprovar Capital Social através do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, de no mínimo de 02% (dois por cento) do valor estimado das obras e serviços a serem contratados na data da apresentação das propostas.

d) **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO** na licitação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei federal 8.666/93, com alterações posteriores, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado pela administração e que servirá de base da respectiva proposta, que corresponde a anuidade do objeto licitado, devidamente protocolada no setor de finanças

5.1.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a1) Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no "CREA".

a2) Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, atestado comprobatório da execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme Anexo XIII (Planilha Comprovação de Aptidão Técnico Operacional; Arquivo apartado disponibilizado).

Obs.: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências do sub-item acima refiram-se a uma única edificação. Podem ser apresentados atestados de edificações diferentes para atender a cada uma das descrições dos serviços, desde que cada descrição seja atendido por uma única edificação. Solicita-se que ressaltem as descrições solicitadas com marca-texto.

a3) Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos, conforme Anexo XIV (Planilha Comprovação de Aptidão Técnico Profissional; Arquivo apartado disponibilizado).

a4) A comprovação de que alude o subitem a3, far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 - TCE / SP).

a5) A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado declarando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho especificamente a PPRA - NR 9; PCMSO - NR7; CIPA - NR5; SESMT - NR4 e NR18.

a6) Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

a7) Declaração expressa e formal da disponibilidade das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

a8) os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

a9) Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

a10) Atestado de Vistoria fornecido pela Secretaria de Obras Municipal, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado.

a11) A VISTORIA TÉCNICA É FACULTATIVA, conforme Ofício 69/2017.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO XII deste edital.

c) Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ABERTURA: ÀS 10H30 DO DIA 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2017

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) - CNPJ: XXXX

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1) As propostas de preços, (menor preço global por lote) sobre o valor estimado pela administração, conforme Anexo II, que constitui a anuidade dos serviços, deverão ser apresentadas conforme planilha do ANEXOS IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS, em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, onde estão considerados os valores unitários e global de todo o objeto, expressos em reais, em algarismos e por extenso na predita estimativa;

6.2) Nessa proposta, com o menor preço global sobre o valor estimado pela administração para todos os serviços, nos preços estarão, ainda, incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales transporte e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;

6.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento dos envelopes de documentação e proposta. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias;

6.4) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogações da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo;

6.5) No caso de discordância entre os percentuais numéricos e o por extenso, prevalecerão os últimos, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias;

6.6) Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

6.7) A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado constando em sua face externa os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - PREFEITURA MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ABERTURA: ÀS 10H30 DO DIA 30 (TRINTA) DE AGOSTO DE 2017

EMPRESA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE) - CNPJ: XXXX

6.8 - No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://guaira.sp.gov.br/concorrenca-publica-012017-manut-proprios-publicos/>).

6.8.1 - A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato .XML a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo "CD" ou "DVD" (que ficarão arquivados no processo) ou "PEN-DRIVE" (este será devolvido após a inserção dos dados no sistema da Licitação).

6.8.2 - O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo IV. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

6.8.3 - Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Licitação utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

6.8.4 - A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

7 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1) DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1.1) Os envelopes Nº 1 e Nº 2, relativos à DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, respectivamente, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, que os receberão em sessão pública no local e hora estabelecidos neste edital.

7.1.2) Os documentos de credenciamento, procurações ou o contrato social, deverão vir acompanhados de documento de identidade do credenciado, do representante legal ou do diretor ou sócio da empresa e estes deverão ser apresentados diretamente ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, em separado dos demais envelopes, no mesmo local, data e hora designados para a sessão de abertura e que será examinado pela Comissão antes da abertura do ENVELOPE Nº 1.

7.1.3) Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

7.1.4) Se o instrumento de procuração for substabelecimento de mandato, deverá vir acompanhado do instrumento de procuração do outorgado.

7.1.5) Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada que demonstre esta condição.

7.1.6) Durante os trabalhos de abertura dos envelopes deste certame, a empresa licitante só poderá manifestar-se através de seu representante legal ou credenciado.

7.1.7) Os documentos de credenciamento - procurações e cartas credenciais - serão retidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações e juntados ao processo da licitação.

7.1.8) Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos.

7.1.9) As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na presença dos participantes ou não, a juízo do Presidente, devendo em ambos os casos o fato constar das atas.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1) DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1) O início da abertura dos envelopes será procedida no dia, hora e local definidos neste edital.

8.1.2) A Comissão Municipal Permanente de Licitações e os representantes legais ou credenciados das licitantes presentes, rubricarão os envelopes e os documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

8.1.3) A Comissão procederá à abertura de cada ENVELOPE Nº 1, conferirá e rubricará os documentos, oferecendo-os às licitantes para apreciação, conferência e rubrica.

8.1.4) Serão liminarmente excluídos os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos, fechados, os ENVELOPES Nº 2, constando esse fato e o motivo que lhe deu causa na ata da respectiva sessão.

8.1.5) A Comissão Municipal Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das licitantes, dando ciência aos interessados na própria sessão ou em outra oportunidade que for determinada.

8.1.6) Da decisão caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso - Art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.1.7) Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações, na mesma sessão, poderá proceder a abertura dos ENVELOPES Nº 2 dos participantes habilitados.

8.1.8) Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição, ficando todos os envelopes sob a guarda da Comissão Municipal Permanente de Licitações.

8.1.9) Decididos os eventuais recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações designará sessão de prosseguimento para abertura dos ENVELOPES Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, ocasião em que devolverá estes envelopes, fechados, aos participantes inabilitados.

8.1.10) A Comissão Municipal Permanente de Licitações se reserva no direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração Pública Municipal para solucionar eventuais dúvidas acerca do processado.

8.2) DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1) Abertos os ENVELOPES Nº 2 das licitantes habilitadas e lidas as Propostas de Preços, serão as mesmas rubricadas pela comissão e pelos representantes legais ou credenciados dos participantes presentes.

8.2.2) Como critério de aceitabilidade, os preços apresentados, serão comparados ao preço médio obtido em pesquisa de mercado, sem prejuízo de serem solicitadas informações suplementares ou promoção de outras diligências que evidenciem a exequibilidade das propostas.

8.3) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.3.1) O julgamento do certame será feito pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, com base no critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE observado o cumprimento das demais exigências e condições estabelecidas neste edital.

8.3.2) A Comissão Julgadora examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global por lote oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

8.3.2.1) Com base na classificação prevista no item 8.3.2 supra, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas, sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2) Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) no caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

c) não havendo a apresentação de novo desconto, que supere aquele da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos descontos das propostas se enquadrem nas condições indicadas previstas no citado Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

d) ao final será declarada vencedora a empresa que ofertar a proposta com o menor preço global por lote, na forma prevista acima, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no presente edital.

8.3.3) Da decisão que declarar vencedora a proposta mais bem classificada caberá recurso, com efeito suspensivo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão Municipal Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata, que será julgado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso - Art. 109, I, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

8.3.4) Ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento por parte dos representantes das licitantes, o que constará em ata, a Comissão Municipal Permanente de Licitações encaminhará o procedimento para adjudicação e homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.3.5) Não ocorrendo desistência expressa de recursos quanto ao julgamento, a sessão será encerrada, cientificados os participantes do prazo para sua interposição.

8.3.6) Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.4. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação (EDITAL) ou as apresentadas em desacordo com a legislação vigente;

b) As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no Art. 48, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as que não atendam, especificamente, as exigências contidas neste edital;

c) As propostas com valores iguais ou superiores ao estabelecido ANEXO II - PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d) As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalva ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam o seu conteúdo.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1) Decididos os eventuais recursos ou transcorrido em branco o prazo para a sua interposição, ou ainda, ocorrida a desistência expressa pelos participantes, os objetos licitados serão adjudicados aos vencedores, homologando-se o certame pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e convocando-se os adjudicatários para a assinatura da ata de registro de preços.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1) Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a fazenda federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CEF).

10.2) O não cumprimento do disposto no subitem 17.1 sujeitará às penas previstas na Lei nº 8666/93 e no presente instrumento, bem como ao pagamento de multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3) O licitante deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços (ANEXO IX)

10.4) O licitante que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.5) A prestação dos serviços, a vigência, a garantia, o pagamento e a aplicação de sanções se darão conforme as cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO IX, parte integrante deste edital.

11 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

11.1) O preço registrado poderá a qualquer tempo ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.

11.2) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.2.1) Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

11.3) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.

11.3.1) O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

11.3.2) Ocorrendo a liberação do prestador de serviços, conforme Subitem 11.3.1 do edital, o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

11.4) Não havendo êxito nas negociações, este Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1) Este Município poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste instrumento e seus anexos, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

12.1.1) quando o prestador de serviços:

a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;

c) confirmar o recebimento ou retirar com atraso as notas de empenho, sem justificativa aceitável;

d) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;

e) recusar-se à revisão de preços proposta pela Administração com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

f) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

12.1.2) quando a Administração:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o item 11 do edital;

b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13 - DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISICÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

13.1) O Município, durante toda sua vigência, convocará o Vencedor a Ata de Registro de preços, sempre que necessário, para realização de serviços, através de Contrato nas quantidades necessárias para a contratação;

13.2) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução do objeto ata de registro de preços, aos seguintes prazos:

a) O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do ofício, item 13.1, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários para execução dos serviços a serem contratados;

b) Após a vistoria do local, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para encaminhar a Fiscalização, planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação do local que sofrerá intervenções;

c) O Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS ordem de serviços e relação de serviços complementar. O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

d) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;

13.3) Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados previstos na Lei nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.

13.4) Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias localidades;

13.5) Para vistoriar o local onde serão executados os serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverá agendar previamente a data e horário com o responsável pela fiscalização dos serviços contratados.

13.6) A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para que seja resolvida dúvidas ou omissões;

13.7) A planilha de preços deverá ser apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS em ofício protocolado junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que após analisar todos os itens deverá formalizar o respectivo instrumento contratual, conforme minuta que integra o presente, encaminhando cópia ao Departamento de Compras para o respectivo empenho e emitindo a ORDEM DE SERVIÇOS;

13.8) Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos, deverá ser previamente informada à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma;

13.9) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar o término da execução dos serviços à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que se proceda o recebimento dos mesmos;

13.10) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

13.11) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município;

13.12) O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens;

13.13) O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1) O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e dos futuros contratos a serem formalizados, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas;

b) designar local para guarda de materiais; e

c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

15 - DA GARANTIA DO OBJETO

15.1) A garantia do objeto da Ata é de 05(cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja garantia específica definida em lei para casos legalmente previstos.

16 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1) A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, conforme designação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

16.2) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1) O detentor da ata de registro de preços, após a formalização dos atos previstos no item 13 deste edital será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar os instrumentos contratuais referem aos serviços que forem requisitados pela Administração Pública Municipal.

17.2) Até a data da celebração do ajuste, o adjudicatário deverá providenciar:

17.2.1) Garantia contratual por ele eleita, no montante de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado, observando-se, nesse sentido, o disposto no Art. 56 da Lei nº 8666/93, salvo se já tiver apresentado, quando da assinatura da ata de registro de preços, garantia contratual englobando todo o valor objeto da ata de registro de preços;

17.2.2) Carta de apresentação do(s) responsável(is) pela execução dos serviços contratados, que responderá(ão) também perante a Administração Pública Municipal por todos e comunicações formais;

17.2.3) Via quitada do documento de 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA' - ART - do CREA-SP, bem como o nome do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços a serem contratados;

17.2.4) Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentação do registro junto ao CREA-SP ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias;

17.2.5) Garantia adicional, nos moldes previstos no Art. 48, II, § 2º da Lei nº 8666/93, se for o caso.

17.3) O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

18 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1) Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

18.2) Os preços referidos constituirão, a qualquer título, todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução das obras, devendo neles estar incluídos todos os encargos e custos incidentes.

18.3) Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal, poderá ser procedida readequação, para mais ou para menos, conforme o caso, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.4) Para efeito do início dos serviços, os preços ofertados não serão objeto de atualização financeira entre a data da apresentação da proposta e a data de assinatura do contrato, ocorrendo esta dentro do prazo de validade da proposta.

18.5) Será admitida durante a execução do contrato a celebração de termos aditivos, sempre que legalmente exigível ou necessários, com o objetivo de se proceder às adequações pertinentes.

18.6) A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo às obras e serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados.

18.7) O prazo para execução dos serviços é o estipulado no Contrato, contados a partir do recebimento pela contratada da ordem inicial de serviços - OIS, e o pagamento será efetivado conforme apresentação de medições.

18.8) Os serviços somente serão recebidos de forma global e definitiva em vistoria realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, data a partir da qual contar-se-ão os pagamentos, após apresentação das medições, e o pagamento em 10(dez) dias da entrega da Nota Fiscal, atestada e assinada pelo Gestor do Contrato.

18.9) A medição dos serviços será feita através de mapas dos locais, onde serão realizados os serviços, bem identificados de maneira tal que possam ser conferidos pela fiscalização, com relatório fotográfico identificando o local antes e depois da execução dos serviços.

18.10) A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções.

19 - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

19.1) O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos Art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

19.2) A rescisão do contrato, unilateralmente pela CONTRATADA, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

19.2.1) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura do Município, lavrando-se termo circunstanciado.

19.2.2) Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

20 - DAS PENALIDADES

20.1) O não cumprimento das obrigações assumidas nos futuros contratos ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a PREFEITURA a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Art. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

20.2) Pela recusa injustificada da empresa licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guairá, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

20.3) Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser assinado, a PREFEITURA aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

20.3.1) Pela inadimplência parcial ou total, 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

20.3.2) Pelo atraso na execução dos serviços, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato.

20.3.3) Toda a multa referida nos itens acima serão aplicadas em dobro, na reincidência da falta no período de 30 (trinta) dias corridos, da primeira ocorrência.

20.3.4) A critério exclusivo da PREFEITURA, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada por conta dos serviços medidos, o valor correspondente à citada penalidade.

20.3.5) As multas são independentes e autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

20.4) No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da PREFEITURA de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

20.5) A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

20.6) A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

21 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

21.1) Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

21.2) A medição será realizada observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1) A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

22.2) Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

22.3) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

22.4) A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

22.5) A CONTRATADA, na vigência do contrato, será única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, máquinas, veículos e equipamentos, não respondendo a Administração Pública Municipal, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, sejam a que título for.

22.6) Serão também da inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

22.7) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Administração Pública Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e deverá ser refeito pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Município, de acordo com a legislação vigente.

22.8) Atendida a conveniência administrativa, fica o licitante vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei Nº 8.666/93.

22.9) A Administração Pública Municipal se reserva no direito de emitir as ordens de serviços de acordo com o interesse público e de acordo com a disponibilidade financeira do município, podendo aumentar ou diminuir as quantidades dos serviços contratados, nos limites definidos pela legislação específica — Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93.

22.10) Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no Art. 109, da Lei nº 8666/93 e atualizações.

22.11) A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8666/93.

22.12) Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006 no processamento do presente certame.

22.13) Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14) Os interessados poderão obter o edital e outros esclarecimentos, na Prefeitura Municipal de Guaíra, no Departamento de Licitações e Compras, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, 676 CEP 14790-000, cidade de Guaíra, São Paulo, e pelo telefone (17) 3332-5110.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Planilha orçamentária de preços básicos;

Anexo III - Composição BDI;

Anexo IV - Proposta Preços;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII - Modelo Credenciamento;

Anexo VIII - Declaração para fins da Lei Complementar Nº 123 / 2006, alterada pela 147/2014.

Anexo IX - Minuta Ata Registro;

Anexo X - Relação dos prédios municipais próprios e locados;

Anexo XI - Atestado de visita técnica;

Anexo XII - Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.

Anexo XIII - Planilha Comprovação Aptidão Técnica Operacional;

Anexo XIV - Planilha Comprovação Aptidão Técnica Profissional;

Anexo XV - Termo de Permissão de Acesso de Comunicação;

Anexo XVI - Protocolo de Retirada de Edital;

22.15 - Informações ou esclarecimentos poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações do Município de Guaíra/SP durante o expediente das 10h às 16h, pelo telefone (17) 3332-5110.

22.16 - O Edital completo e anexos para consulta e retirada pelas Licitantes estará disponível no endereço eletrônico <http://www.guaira.sp.gov.br/category/concorrencia>



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Guairá/SP, 11 de julho de 2017

RENATO CÉSAR MOREIRA
Prefeito Municipal
Em Exercício



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1 - OBJETO:

1.1) Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra/SP, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

1.2) Solicitamos autorização para abertura de licitação tendo como objeto a contratação, em regime de empreitada global por preço unitário, de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, por meio de execução indireta, que compreenderá: o fornecimento de serviços especificados neste termo; e o fornecimento de todo o material, de todos os insumos, de todo o ferramental e de todos os equipamentos necessários e adequados à perfeita execução de todos os serviços de manutenção predial necessários nas dependências dos imóveis (ANEXO XI), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA

2.1) Esta contratação se dará em função de os serviços já estarem sendo prestados atualmente, serem de natureza continuada, serem extremamente necessários à manutenção dos prédios públicos próprios do município de Guaíra/SP, locados e conveniados da administração municipal, a contratação se dará com fornecimento de materiais e mão-de-obra, a falta de prestação dos referidos serviços acarreta graves danos aos imóveis, podendo, inclusive, colocar a vida das pessoas em risco e, conseqüentemente, fazer com que a atribuições meio e fim dos prédios venham a ser prejudicadas.

2.2) Devido à enorme importância preventiva e corretiva da prestação destes serviços, no intuito de sempre melhor atender aos mais diversos pedidos de manutenção que surgirem e evitar problemas nas estruturas prediais das dependências faz se necessário a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais, conforme descrito no Termo de Referência, uma vez que o município não dispõe nem de recursos materiais necessários no almoxarifado (equipamentos, ferramentais, materiais e insumos diversos) nem de recursos humanos (engenheiros, bombeiros hidráulicos, eletricitas e outros profissionais especificados no Termo de Referência).

3 - DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 091 0025 2056 0000 Manutenção Secretaria Justiça
03 092 0025 2007 0000 Manutenção do Procon
04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar
04 122 0003 2008 0000 Manut.da Diretoria de Administração e Dependências
04 123 0004 2009 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças
04 452 0005 2013 0000 Manut.Serv.Parques Jardins Parque Maracá e Cemitério
04 452 0005 2018 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais
06 181 0002 2006 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal
08 122 0015 2041 0000 Manutenção da Assistência Social Geral
08 241 0015 2042 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso
08 242 0015 2043 0000 Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência
08 243 0015 2044 0000 Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente
08 244 0015 2045 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família
10 122 0011 2054 0000 Gestão da Coordenadoria de Saúde
10 301 0012 2036 0000 Manutenção da Assistência Medica Ambulatorial
10 301 0012 2046 0000 Manutenção do PSF
10 301 0014 2038 0000 Manutenção do Departamento Odontológico



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 304 0013 2039 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Sanitária
10 305 0013 2039 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde – Epidemiológica
10 305 0013 2065 0000 Manutenção do Depto Zoonoses
11 691 0017 2076 0000 Manutenção Banco do povo/PAT
12 361 0006 2022 0000 Manutenção do Ensino Fundamental
12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Transporte Escolar
12 365 0006 2020 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2021 0000 Manutenção das Pré-Escolas
13 392 0018 2051 0000 Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependências
13 392 0018 2052 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
15 452 0005 2012 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15 452 0005 2019 0000 Manutenção do Departamento de Transito
18 542 0005 2017 0000 Manut.Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário
18 542 0016 2066 0000 Manutenção Zoológico
18 542 0016 2074 0000 Manutenção do Meio Ambiente
20 601 0016 2047 0000 Manutenção do Agronegócio
20 602 0016 2075 0000 Incentivo Melhoria da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor
22 661 0017 2049 0000 Programa de incentivo as Industrias
23 333 0017 2077 0000 Manutenção Posto de Atendimento ao Empreendedor PAE
23 691 0017 2050 0000 Manut.da Secretaria de Industria, Comercio e Emprego
23 695 0017 2035 0000 Manutenção do Departamento de Turismo
26 782 0005 2015 0000 Manutenção do Departamento de Estradas Municipais
27 812 0009 2032 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 813 0009 2034 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

4) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1) Este Termo de Referência estabelece as normas gerais e específicas para os serviços a serem executados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos sistemas e das instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias e dos sistemas de prevenção contra e combate a incêndio e serviços de manutenção em obras civis.

4.2) Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que a segurança e o patrimônio da CONTRATANTE sejam garantidos.

4.3) Diferentemente de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

4.4) Conforme disposto no Art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, considera-se serviço: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

4.5) Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

4.6) Sendo assim, a prestação de serviços continuado de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações dos prédios, compreendendo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

5 - GESTOR DO CONTRATO:

5.1) O Gestor do Contrato é o Sr. Walid Khouri - RG nº 3.082.392-4, ficando responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafo, da Lei Federal 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os projetos apresentados e as normas e especificações do presente caderno técnico.
- As normas aprovadas, as recomendações, as especificações, os métodos de ensaio, os padrões ABNT, referentes aos materiais, mão de obra e execução dos serviços especificados, serão rigorosamente exigidos pela fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de sua aquisição e aplicação na obra.
- Deverão ser atendidas pela construtora além das determinações da fiscalização, as prescrições das empresas concessionárias dos serviços públicos e demais entidades que por circunstância de lei devam ser acatados, inclusive elaboração e aprovação de projetos que por ventura sejam necessários.
- A construtora não poderá suprimir modificar ou acrescentar nada ao projeto, sem a autorização expressa da fiscalização.
- A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento dos projetos e especificações, tanto no que se refere à qualidade dos materiais, quanto na boa técnica de execução; ficando, a construtora obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.
- A execução da obra deverá ser realizada com a adição de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade da obra, observadas as normas e leis em vigor.
- A responsabilidade da construtora é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro; a presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da construtora.
- A construtora não poderá em hipótese alguma usar o interior do canteiro de obras, para quaisquer dependências a serem utilizadas como cozinha e dormitórios.
- A construtora deverá fazer no interior do canteiro de obras o seu barracão para almoxarifado, depósito de materiais e administração, contendo, além dos espaços destinados para suas atividades específicas, uma sala com mesa, duas cadeiras e suporte de madeira para os diversos cabides de projetos para uso da fiscalização.
- Além de sua placa, a construtora, deverá executar e colocar placa da proprietária de acordo com modelo a ser fornecido.
- A construtora deverá assumir a responsabilidade legal da obra emitindo sua **ART** respectiva e transferindo para si a responsabilidade técnica que a empresa projetista assumiu por ocasião da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal para obtenção do alvará de construção da obra objeto deste contrato. O cumprimento desta responsabilidade é obrigatório e este deverá ser comunicado por escrito à firma projetista apresentando cópia da ART recolhida junto ao CREA-SP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

DEFINIÇÕES:

Considera-se demolição o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados tenham condições de reaproveitamento, resultando assim entulho de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

Considera-se retirada o ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade do cliente a que pertence à obra.

Os serviços de demolição ou retirada são complementados pela remoção, que consiste no transporte do material até o local de armazenamento na obra ou no local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

NORMAS APLICÁVEIS:

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora (NR - 18) itens 18.5, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, as demolições são reguladas pela Norma **NBR - 5682:1977**, "Contratação, Execução e Supervisão de Demolições", da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Em se tratando de construções com mais de um pavimento, a demolição ou retirada será iniciada pelo último. Não será iniciada a demolição ou retirada de serviço de qualquer pavimento antes de terminada a do pavimento imediatamente superior, e removido todo o entulho.

Os materiais a serem demolidos e removidos deverão ser previamente umedecidos, para reduzir a formação de poeira.

Na hipótese de um prédio a ser demolido ter mais de dois pavimentos, ou altura equivalente, e distar menos de 3,00m do alinhamento do terreno, será feita uma galeria coberta sobre o passeio e as bordas da cobertura dessa galeria serão protegidas por um tapume de 1,00m de altura.

Quando o afastamento do prédio for superior a 3,00m, será feito um tapume de 3,00m de altura, em relação ao nível do passeio, no alinhamento do lote, ou ocupando parte da calçada, se assim permitirem as posturas locais.

As demolições ou retiradas serão executadas de forma a não causarem danos a terceiros ou às estruturas que não sejam o objetivo do serviço.

O Transporte será efetuado utilizando-se carros de mão e giricas, elevador de carga ou grua com caçambas apropriadas. A remoção dos materiais por gravidade será feita em calhas fechadas, de madeira, plástico ou metal; no ponto de descarga haverá um dispositivo de fechamento manejado por operário habilitado, sendo proibido o estacionamento ou trânsito nesse local.

CRITÉRIOS DE CONTROLE:

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as canalizações de esgoto deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinação das empresas concessionárias locais e repartições públicas locais.

- Os edifícios vizinhos à obra em demolição deverão ser examinados, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada a sua estabilidade.

Antes de ser iniciada a demolição ou retirada de serviços, deverão ser removidos vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis.

- Os elementos construtivos a serem demolidos não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento devido a ações eventuais.

- Objetos pesados ou volumosos deverão ser descidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre.

- O material de demolição depositado em piso, não poderá exceder a capacidade de carga deste.

- O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas.

- Os produtos de demolição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. O pó resultante do acúmulo do entulho deverá ser eliminado através da varrição, evitando a poeira nestes locais.

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES:

Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação por parte do proprietário/Município/Estado.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá um detalhado exame e levantamento da edificação, ou estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como: a natureza da estrutura; os métodos utilizados na construção da edificação; as condições das construções da edificação; as condições das construções vizinhas; existência de porões; subsolos e outros; observando as prescrições contidas nas "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho".



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

FUNDAÇÕES:

DEFINIÇÕES:

Fundações são os elementos estruturais com função de transmitir as cargas da estrutura ao terreno onde ela se apóia. Assim, as fundações devem ter resistência adequada para suportar às tensões causadas pelos esforços solicitantes. Além disso, o solo necessita de resistência e rigidez apropriadas para não sofrer ruptura e não apresentar deformações exageradas ou diferenciais.

As fundações se classificam em diretas e indiretas, de acordo com a forma de transferência de cargas da estrutura para o solo onde ela se apóia. Fundações diretas são aquelas que transferem as cargas para camadas de solo capazes de suportá-las, sem deformar-se exageradamente. Esta transmissão é feita através da base do elemento estrutural da fundação, considerando apenas o apoio da peça sobre a camada do solo, sendo desprezada qualquer outra forma de transferência das cargas. As fundações diretas podem ser subdivididas em rasas e profundas.

A fundação rasa se caracteriza quando a camada de suporte está próxima à superfície do solo (profundidade até 2,5 m), ou quando a cota de apoio é inferior à largura do elemento da fundação. Por outro lado, a fundação é considerada profunda se suas dimensões ultrapassam todos os limites acima mencionados.

Fundações indiretas são aquelas que transferem as cargas por efeito de atrito lateral do elemento com o solo e por efeito de ponta. As fundações indiretas são todas profundas, devido às dimensões das peças estruturais.

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de fundações é regulada, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora (NR - 18) item 18.6, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de fundações é regulada pela norma NBR 6122:2010, "Projeto e Execução de Fundações", da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

A contratada deverá executar os serviços contratados referentes às fundações, atendendo rigorosamente aos projetos aprovados e as demais informações pertinentes.

A locação da obra será executada em perfeita conformidade com o projeto aprovado fornecido pela contratante.

Deverão ser abertas as valas manualmente, seguindo-se o alinhamento indicado no projeto. A largura das valas será de 0,50m e profundidade suficiente para alcançar terreno firme. No entanto deverão ter no mínimo 0,40m, sendo regularizadas, apiloadas e niveladas convenientemente.

Após as aberturas das valas, serão executadas manualmente com escavadeira manual ou trado as perfurações e escavações das estacas nos locais indicados no projeto.

O diâmetro nominal de cada uma das estacas deverá ser de 0,25m e a profundidade não deverá ser inferior a que se encontre solo firme.

Antes do lançamento do concreto e da ferragem as valas deverão ser cuidadosamente limpas, e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto tais como: restos de madeiras, matérias orgânicas, impurezas de qualquer tipo.

A concretagem das estacas deverá ser feita seguindo as recomendações que se seguem:

As estacas previstas no projeto serão de concreto moldadas "in situ" do tipo "brocas". Após a escavação e o apiloamento do fundo das perfurações, o critério de execução das referidas estacas deverá ser de modo a providenciar o lançamento do concreto estrutural usinado com fck 20MPa em etapas, fazendo uso do vibrador elétrico. No respaldo das estacas deverão ser providenciadas armações de aço CA 50 e CA 60.

Sobre o fundo das valas serão executados lastros de brita com 0,05 m de espessura por pela largura da vala, ou seja, 0,50m, em nível. Salvo orientação em contrário, deverão ser feitas agulhas de concreto de mesmo fck entre as estacas, com profundidade nunca inferior a 1,00m, devendo o espaço entre as agulhas girar em torno de 1,50m.

Em seguida serão executadas canaletas em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços (5x10x20cm) em espelho. A referida canaleta será utilizada como forma para as vigas baldrames e os blocos de transição, definidos pelo cálculo estrutural. Após a colocação da respectiva ferragem com aço CA-50 e CA-60 das



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

vigas baldrames e dos blocos, deverá ser lançado o concreto usinado com fck 20MPa em etapas, fazendo-se o perfeito adensamento do mesmo.

O fornecimento, o corte, a dobra e a colocação das ferragens deverão ser feitos seguindo-se a orientação dos responsáveis técnicos da contratada.

Após a cura devida do concreto deverá ser feita a alvenaria de embasamento com tijolo maciço $e=0,20m$ por h variável, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:9, sobre a viga baldrame de concreto e na espessura de um tijolo para receber as paredes.

Em seguida essa alvenaria de embasamento será rebocada e o seu respaldo será revestido com camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3, adicionada com produto impermeabilizante na espessura de 2,50 cm. Salvo recomendação em contrário, posteriormente essa camada deverá receber uma impermeabilização com tinta betuminosa em duas demãos.

Os serviços serão de primorosa execução, com emprego de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra especializada, que possam fornecer garantia de seus serviços de acordo com aquelas oferecidas pelos fabricantes dos produtos impermeabilizantes.

As valas serão reaterradas com a mesma terra que delas foi retirada, porém as áreas a serem aterradas, mesmo sendo mínimas, deverão receber argila arenosa de boa qualidade que posteriormente deverão ser devidamente apiloadas.

ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO:

DEFINIÇÕES:

Concreto Armado é um material de construção resultante da união do concreto simples e de barras de aço, envolvidas pelo concreto, com perfeita aderência entre os dois materiais, de tal maneira que resistam ambos solidariamente aos esforços a que forem submetidos.

Estrutura de concreto armado são os elementos estruturais (pilares, vigas, lajes, etc.) com função de transmitir as cargas da edificação às fundações.

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de estruturas de concreto são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR - 18, item 18.9, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de estrutura de concreto armado é regulada pelas normas NBR 6118:2014, "Projeto de Estruturas de Concreto" e NBR 14931:2004, "Execução de Estruturas de Concreto", da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

É de responsabilidade da construtora, verificar a perfeita disposição, dimensões e ligações das peças que compõem a estrutura. Qualquer modificação que se fizer necessária deverá ser aprovada previamente pela fiscalização.

As fôrmas das estruturas de concreto deverão ser cuidadosamente executadas, travadas e escoradas, e a instalação das tubulações de hidráulica e elétrica não deverá interferir com a estrutura. Observar em projeto a necessidade de se embutir dispositivos como inserts metálicos, chumbadores ou placas de ancoragem, os quais deverão ser fixados antes da concretagem. Prever as contra-flechas necessárias para cada pano de laje segundo as normas da ABNT nenhuma parte da obra será concretada sem a aprovação prévia da fiscalização.

As fôrmas deverão ser de compensado plastificado de 12,00mm. Elas deverão ser devidamente travadas a fim de permitir seu perfeito alinhamento e nivelamento e não sofrer qualquer distorção durante o período da concretagem. As escoras poderão ser metálicas ou em madeira. O recobrimento e a posição das armaduras dentro das fôrmas, serão assegurados mediante a colocação de pastilhas de concreto pré-fabricadas, de modo a garantir as exigências de projeto. Toda concretagem será realizada após a aprovação prévia da fiscalização. Toda armadura utilizada na execução das peças de concreto armado deverá seguir as especificações de projeto, sendo que em média serão de aço CA- 50, procedendo-se o controle tecnológico das mesmas conforme ABNT A concretagem será executada utilizando concreto usinado com $Fck=25$ MPa, atendendo as normas ABNT e as exigências dos projetos. As juntas de concretagem devem ser planejadas antecipadamente devendo ser utilizado adesivo estrutural que garanta a ligação entre as partes. Executar a desforma somente quando a estrutura tiver a resistência necessária



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

para suportar seu peso próprio e eventuais cargas adicionais. Qualquer aditivo para concreto que a construtora venha a usar deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização.

Para o controle tecnológico do concreto, providenciar a determinação da resistência à compressão simples através de moldagem, preparo e ensaio de corpo de prova na razão de três corpos de prova para cada caminhão betoneira. Determinação da resistência à tração simples através de moldagem, preparo e ensaio de corpos de prova quando e se necessário por determinação da fiscalização. Controle estatístico das resistências obtidas para verificação dos traços utilizados, bem como as correções que se fizerem necessárias em função da tensão de ruptura aos 7, 14 e 28 dias de idade. A fixação do traço e os testes da resistência, acompanhados do controle estatístico, deverão ser feitos em laboratório indicado pela fiscalização.

Onde indicado em projeto será executada laje de forro e piso e esta deverá ser pré-moldada do tipo treliça de concreto e lajotas cerâmicas com altura final de 8,00 e 12,00 cm incluindo o capeamento de 4,00 e 5 cm de concreto com $F_{ck}=25$ MPa, respectivamente. O dimensionamento da laje pré-moldada do tipo treliçada será de responsabilidade do fornecedor/fabricante, devendo esse emitir A.R.T. da fabricação e dimensionamento desta laje.

VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS: DEFINIÇÕES:

A alvenaria de vedação pode ser definida como a alvenaria que não é dimensionada para resistir a ações além de seu próprio peso. O subsistema vedação vertical é responsável pela proteção do edifício de agentes indesejáveis (chuva, vento etc.) e também pela compartimentação dos ambientes internos.

Divisórias são sistemas de vedação, geralmente mais leves e finos que uma parede de alvenaria, que tem a função de compartimentar ambientes internos em edificações.

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de estruturas de concreto são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR - 18, item 18.17, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de alvenarias de vedação e divisórias é regulada pelas normas NBR 15270:2005, "Blocos Cerâmicos para Alvenaria de Vedação", NBR 6136:2007, "Blocos Vazados de Concreto Simples para Alvenaria" e NBR 11675:2011, "Divisórias Leves Internas Moduladas", da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Blocos cerâmicos vazados:

Blocos cerâmicos de vedação específicos para assentamento com furos na horizontal, produzidos por conformação plástica de matéria prima argilosa, contendo ou não aditivos, e queimados a elevadas temperaturas em conformidade à NBR15270-1:

Larguras: 9cm; 11,5cm; 14cm e 19cm:

» tolerância dimensional: ± 5 mm;

» desvio em relação ao esquadro: ≤ 3 mm;

» planeza das faces: flecha ≤ 3 mm. Espessura das paredes do bloco:

» externas: ≥ 7 mm

» septos: ≥ 6 mm.

Resistência característica à compressão: $\geq 1,5$ MPa. Absorção de água: $\geq 8\%$ e $\leq 22\%$.

Não deve apresentar defeitos sistemáticos (trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações, etc.) que comprometam seu emprego na função especificada.

Identificação: obrigatoriamente, cada bloco cerâmico deve apresentar, no mínimo, as seguintes informações gravadas em relevo ou reentrância:

» identificação da empresa;

» dimensões, largura (L) x altura (H) x comprimento (C), em centímetros.

Argamassa de assentamento: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento por m³ de argamassa.

Preferencialmente, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, sempre que possível. Os blocos devem ser molhados previamente.

Assentar com juntas desencontradas (em amarração) .



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

As juntas de assentamento deve ter espessura máxima de 10mm.

Executar obrigatoriamente, amarração da alvenaria na estrutura de concreto e nos encontros entre alvenarias, utilizando-se armaduras longitudinais (\emptyset 1/4") embutidas na argamassa de assentamento, a cada 4 fiadas (ver figura).

O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de fornecimento, projeto e execução.

Verificar se os blocos são de empresas qualificadas no PSQ de Blocos Cerâmicos. Não são admitidos desvios significativos entre peças contíguas.

As alvenarias deverão ser recebidas, somente se o desvio de prumo e locação forem inferiores a 10mm. Colocada régua de 2,00m em qualquer direção sobre a superfície, não deverão haver afastamentos maiores que 10mm nos pontos intermediários da régua e 20mm nas extremidades.

Tijolo cerâmico comum:

Tijolo maciço de argila, de massa homogênea, isenta de fragmentos calcários ou qualquer outro corpo estranho; cozidos, ausentes de carbonização interna, leves, duros e sonoros, não vitrificados; arestas vivas, faces planas, sem apresentar defeitos sistemáticos (fendas, trincas ou falhas), conformados por prensagem e queimados de forma a atender aos requisitos descritos na NBR7170. Resistência mínima à compressão 1,5MPa.

Dimensões nominais: 190x90x57mm.

Tolerâncias dimensionais: \pm 3mm para as três dimensões.

Argamassa de assentamento: traço 1:4, de cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento/m³ de argamassa.

Preferencialmente, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, sempre que possível. Os tijolos devem ser molhados previamente.

Assentar os tijolos em juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, se especificado em projeto.

A espessura máxima das juntas deve ser de 10mm. Prever amarração na estrutura de concreto.

Na execução da alvenaria, deve ser obrigatório o uso de armaduras longitudinais (DN =1/4"), situadas na argamassa de assentamento a cada 4 fiadas, nos cantos e encontros com outras alvenarias ou concreto.

Na última fiada de tijolos das alvenarias de embasamento, e no capeamento horizontal e vertical, utilizar argamassa com impermeabilizante.

O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

Deverá ser feita inspeção visual, verificando a inexistência de fissuras, trincas, deformações, coloração interior ou superfícies irregulares. Caso estas ocorrências atinjam mais de 15% das peças, todo o lote deverá ser rejeitado.

Se necessário, efetuar ensaios de dimensões reais, de acordo com NBR7170, observando critérios para coleta de amostras e tolerâncias dimensionais conforme o estabelecido na norma.

A critério da fiscalização, poderá ser exigida documentação que comprove a resistência do material conforme o ensaio de resistência à compressão, descrito na NBR6460.

As alvenarias deverão ser recebidas, somente se os desvios de prumo e de locação forem inferiores a 10mm. Colocada a régua de 2,00m em qualquer direção sobre a superfície, não deverão haver afastamentos maiores que 10mm nos pontos intermediários da régua e 20mm nas extremidades.

Bloco de concreto vedação:

Blocos vazados de concreto simples, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, em conformidade aos requisitos descritos na NBR 6136 e com as seguintes características:

- Classe de uso: C (resistência característica \geq 3,0MPa).

- Dimensões:

» Família M-10, linha 10x40 (9x19x39cm);

» Família M-15, linha 15x40, (14x19x39cm);

» Família M-20, linha 20x40, (19x19x39cm).

» Obs.: tolerâncias admissíveis: \pm 2mm para largura e \pm 3mm para altura e para comprimento.

- Espessura das paredes dos blocos:

» M-10, M-15 e M-20: longitudinal e transversal \geq 18mm.

» Obs.: tolerância: -1,0mm.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Blocos complementares da mesma família, que interagem modularmente entre si, com as mesmas características (canaletas, meio bloco, blocos de amarração L e T, etc.) .

Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratada e areia no traço 1: 0,5: 4,5. Preferencialmente, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, sempre que possível.

Os blocos devem ser utilizados após 20 dias de cura cuidadosa, mantendo as peças em local fresco (quando isto não for previamente executado pelo fabricante) .

Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.

A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5 cm, sendo 1,0 cm a espessura recomendada. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Nas alvenarias aparentes, as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em "U" e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.

Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5 cm x 10 cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

As alvenarias deverão ser recebidas, somente se os desvios de prumo e de locação forem inferiores a 10mm. Colocada a régua de 2,00m em qualquer direção sobre a superfície, não deverá haver afastamentos maiores que 10mm nos pontos intermediários da régua e 20mm nas extremidades.

Bloco de concreto vedação:

Blocos vazados de concreto simples, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, em conformidade aos requisitos descritos na NBR 6136 e com as seguintes características:

- Classe de uso: C (resistência característica $\geq 3,0\text{MPa}$) .

- Dimensões:

» Família M-10, linha 10x40 (9x19x39cm) ;

» Família M-15, linha 15x40, (14x19x39cm) ;

» Família M-20, linha 20x40, (19x19x39cm) .

» Obs.: tolerâncias admissíveis: $\pm 2\text{mm}$ para largura e $\pm 3\text{mm}$ para altura e para comprimento.

- Espessura das paredes dos blocos:

» M-10, M-15 e M-20: longitudinal e transversal $\geq 18\text{mm}$.

» Obs.: tolerância: -1,0mm.

Blocos complementares da mesma família, que interagem modularmente entre si, com as mesmas características (canaletas, meio bloco, blocos de amarração L e T, etc.) .

Argamassa de assentamento de cimento, cal hidratada e areia no traço 1: 0,5: 4,5. Preferencialmente, deverá ser utilizado cimento CP-III ou CP-IV, sempre que possível.

Os blocos devem ser utilizados após 20 dias de cura cuidadosa, mantendo as peças em local fresco (quando isto não for previamente executado pelo fabricante) .

Os blocos devem ser assentados com juntas desencontradas (em amarração) ou a prumo, conforme especificado em projeto, de modo a garantir a continuidade vertical dos furos, especialmente para as peças que deverão ser armadas.

A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5 cm, sendo 1,0 cm a espessura recomendada. Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento.

Nas alvenarias aparentes, as juntas devem ser uniformes, rebaixadas e frisadas em "U" e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1: 2.

Nos elementos armados, deverão ser executadas visitas (furos com dimensões mínimas de 7,5 cm x 10 cm) ao pé de cada vazio a grautear, para possibilitar a limpeza, a remoção de detritos, a verificação do posicionamento das ferragens e evitar falhas na concretagem.

O serviço pode ser recebido se atendidas todas as condições de projeto, fornecimento e execução.

Conferir protótipo comercial, através do certificado de Selo da Qualidade ABCP para a classe especificada.

A classe do bloco pode ser verificada, preliminarmente, medindo-se a espessura das paredes do bloco.

Verificar as especificações do bloco (classe, resistência, dimensões, etc.), através da



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

discriminação constante da Nota Fiscal.

Verificar visualmente o assentamento, as juntas e a textura dos blocos, que devem ser uniformes em toda a extensão.

Não devem ser admitidos desvios significativos entre peças contíguas.

Verificar o prumo, o nível e o alinhamento. Colocada a régua de 2 metros em qualquer posição, não poderá haver afastamentos maiores que 5 mm (8 mm para alvenarias revestidas) nos pontos intermediários da régua e 1 cm (2 cm para alvenarias revestidas) nas pontas

ESQUADRIAS:

DEFINIÇÕES:

Pode-se definir a esquadria como um componente da edificação utilizado para vedação no fechamento de vãos, constituída por componentes de fixação, contramarco, caixilhos e acessórios (arremates, guarnições, ferragens). Os tipos de aberturas proporcionados pelas esquadrias podem ser janelas, portas, telas, brises, grades, cobogós, portões, entre outros.

NORMAS APLICÁVEIS:

Sob o aspecto técnico, as esquadrias são reguladas pela norma NBR 18821:2011, “Esquadrias Externas para Edificações”, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

O fornecimento das esquadrias compreende todos os materiais e pertences a serem instalados e seu perfeito funcionamento, inclusive todas as ferragens necessárias, todos de qualidade extra e com acessórios e demais peças indicadas pelos fabricantes.

Os desenhos básicos, dimensões aproximadas e as especificações particulares das esquadrias, encontram-se no detalhamento do projeto arquitetônico, e caso não estejam contempladas no mesmo seguir a orientações deste memorial, dos projetistas e ou da FISCALIZAÇÃO.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar metálico, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Todos os trabalhos de serralheria, quais sejam: portas, janelas, caixilhos, gradis, suportes, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de arquitetura e de fabricação e com as normas da ABNT no que couber. Todo o material a ser empregado deverá ser novo e de boa qualidade e sem defeito de fabricação, ou falhas de laminação, e deverá satisfazer rigorosamente as normas especificações e métodos recomendados pela ABNT.

Os serviços de vidraçaria serão executados por mão de obra especializada de acordo com as informações contidas em projeto e na presente especificação técnica. Salvo indicação contrária os vidros serão assentados com massa de vidraceiro nas cores indicadas para as esquadrias suportes a serem definidas pela fiscalização. Os vidros serão fornecidos nas dimensões dos respectivos vãos onde serão assentados, evitando-se os cortes e ajustes na obra. As bordas serão esmerilhadas e com perfeito acabamento, sendo terminantemente proibido o emprego de vidro que apresente arestas estilhaçadas.

A construtora deverá verificar as especificações de vidros, de acordo com a NBR 12067:2001, se responsabilizando integralmente pela estabilidade, fixação e acabamento dos serviços de vidraçaria.

COBERTURAS:

DEFINIÇÕES:

Entende-se por cobertura a parte superior da edificação, protetora das intempéries, constituída por um elemento de suporte resistente (laje, estrutura de madeira, estrutura metálica) e conjunto de componentes com função de vedação (telhado), podendo apresentar ainda isolamento térmico, acústico, forro e impermeabilização.

Em síntese, as coberturas devem preencher as seguintes condições:

- a) Funções utilitárias: impermeabilidade, leveza, isolamento térmico e acústico;
- b) Funções estéticas: forma e aspecto harmônico com a linha arquitetônica, dimensão dos elementos, textura e coloração;
- c) Funções econômicas: custo da solução adotada, durabilidade e fácil conservação dos elementos.



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de estruturas de concreto é regulada, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora (NR - 18), item 18.18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de coberturas é regulada pela norma NBR 7172:1983, "Coberturas", da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Telhas cerâmicas:

Telhas fabricadas com argila, moldagem perfeita, bem desempenada e cozida, com sobreposição e encaixes perfeitos; textura fina, cor uniforme externa e internamente quando quebradas; isentas de cal, magnésio e fragmentos calcários e com as seguintes características técnicas:

- Baixa absorção de água: inferior a 18%;
- Resistência à flexão saturada de água: carga de ruptura não inferior a 130kgf;
- Massa seca menor ou igual a 3,0kg.

Tipos: Francesa, Romana, Portuguesa, Colonial, Paulista ou Plan. Cumeeiras e espigões cerâmicos.

Argamassa de emboço para cumeeiras e espigões: traço 1:4, cal hidratada e areia, com adição de 100kg de cimento/m³ de argamassa.

A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas.

Manter direções ortogonal e paralela as linhas limites do prédio para assentamento das peças.

As primeiras fiadas devem ser amarradas às ripas com arame de cobre. Nos beirais sem forro, amarrar todas as telhas.

As fiadas verticais e as linhas de transição capa-canal devem ser retas, ortogonais à linha de beirais e com espaçamentos uniformes.

Os furos executados nas telhas para passagem de tubulação devem ser rejuntados com massa plástica de vedação e arrematados com gola de chapa de ferro nº 24 com recobrimento mínimo de 10 cm.

Verificar se a telha apresenta som semelhante ao metálico quando suspensa por uma extremidade e percutida.

A telha deve ser quebrada para verificação da homogeneidade de cor da massa interna.

Verificar as condições de projeto, fornecimento e execução. Tolerância máxima quanto à inclinação: 5% do valor especificado.

Nas linhas de beiral não podem ser admitidos desvios ou desnivelamentos significativos entre peças contíguas.

Esticada uma linha entre 2 pontos quaisquer da linha de beiral ou de cumeeira, não pode haver afastamentos superiores a 2 cm.

Telhas metálicas:

Telhas de aço galvanizado (grau B - 260g de zinco/m²), perfil ondulado ou trapezoidal, bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata e os canais devem ser retilíneos e paralelos às bordas longitudinais, isentas de manchas e partes amassadas, comprimentos e larguras diversas conforme padrões dos fabricantes. Espessuras de 0,5mm, 0,65mm e 0,8mm.

Peças complementares em aço galvanizado: cumeeiras, rufos e outras, com mesmo acabamento das telhas.

Acessórios de fixação: ganchos, parafusos auto-atarraxantes, arruelas e outros em aço galvanizado.

Obedecer a inclinação do projeto, com mínimo de 5%.

A montagem das peças deve ser de baixo para cima e no sentido contrário ao dos ventos dominantes (iniciada do beiral à cumeeira).

O recobrimento lateral deve ser de uma onda e meia para as telhas onduladas e de uma onda para as trapezoidais, para inclinações superiores a 8%. Para inclinações menores, usar fita de vedação. Para inclinações superiores a 20%, nas telhas trapezoidais, o recobrimento pode ser de meia onda.

O recobrimento longitudinal deve ser de 300mm para inclinações menores ou iguais a 8% nas telhas ondulada e trapezoidal. Para inclinações entre 8% e 10%, o recobrimento longitudinal deverá ser de 200mm, e para inclinações superiores a 10%, será de 150mm. "A costura das telhas ao longo da sobreposição longitudinal deve ser feita com parafusos autoperfurantes 7/8" a cada 500mm.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Seguir as recomendações e manuais técnicos dos fabricantes, especialmente quanto aos cuidados relativos a transporte, manuseio, armazenamento, montagem e recobrimento mínimo das peças.

A embalagem de proteção deve ser verificada; telhas de aço pintadas não devem ser arrastadas; as peças devem ser armazenadas ligeiramente inclinadas e em local protegido e seco; cuidado especial deve ser tomado com a pintura.

REVESTIMENTOS:

DEFINIÇÕES:

Revestimentos são todos os procedimentos utilizados na aplicação de materiais de proteção e de acabamento sobre superfícies horizontais e verticais de uma edificação ou obra de engenharia, tais como: alvenarias e estruturas.

Os revestimentos de paredes têm por finalidade regularizar a superfície, proteger contra intempéries, aumentar a resistência da parede e proporcionar estética e acabamento. Os revestimentos de paredes são classificados de acordo com o material utilizado em revestimentos argamassados e não- argamassados.

Os revestimentos argamassados são os procedimentos tradicionais da aplicação de argamassas sobre as alvenarias e estruturas com o objetivo de regularizar e uniformizar as superfícies, corrigindo as irregularidades, prumos, alinhamentos dos painéis e quando se trata de revestimentos externos, atuam como camada de proteção contra a infiltração de águas de chuvas. O procedimento tradicional e técnico é constituído da execução de no mínimo de três camadas superpostas, contínuas e uniformes: chapisco, emboço e reboco.

Os revestimentos não-argamassados são revestimentos de paredes, constituídos por outros elementos naturais ou artificiais, assentados sobre emboço de regularização, com argamassa colante ou estruturas especiais de fixação. Esses produtos têm procedimentos de assentamento ou fixação específicos, segundo as características de seus elementos. Entre os mais utilizados estão:

Revestimento cerâmico; Revestimento de pedras naturais;

Revestimento de mármore e granitos polidos; Revestimento de madeira.

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de estruturas de concreto é regulada, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora (NR - 18), item 18.17, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de revestimentos é regulada pelas normas NBR 7200:1998, "Execução de Revestimento de Paredes e Tetos de Argamassas" e NBR 8214:1983, "Assentamento de azulejos", da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Revestimentos argamassados:

a) as superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento ser aplicado. Molhando a parede, executa-se a limpeza, permitindo as melhores condições de fixação do revestimento, com a remoção do limo, fuligem, poeira, óleo etc., que podem acarretar o desprendimento futuro da argamassa;

b) antes de ser iniciado qualquer serviço de revestimento, deverão ser instalados os dutos embutidos dos sistemas elétricos, de comunicação, gás e hidrossanitários, devendo ser testadas as canalizações (sob pressão fluidica ou com lançamento dos guias), permitindo que se façam reparos, se necessários;

c) as superfícies estruturais em concreto, tijolos laminados ou prensados, serão previamente chapiscadas, logo após o término da elevação das alvenarias;

d) emboço só será aplicado após completa pega da argamassa de assentamento das alvenarias e do chapisco, e as superfícies deverão ser molhadas convenientemente antes do processo;

e) quando houver necessidade de espessura de emboço acima de 2 cm, deverão ser executados em camadas, respeitando a espessura de 1,5 cm cada;

f) a cal hidratada usada na confecção das argamassas para emboço deve ser peneirada, para eliminar os grãos de cal, que se existirem na argamassa darão origem ao processo de hidratação higroscópica retardada, cuja consequência é o aparecimento do vulgarmente chamado empicamento do revestimento;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

g) uso da nata de cal na argamassa para reboco deve passar pelo processo de hidratação completa, deixando-se o elemento descansar pelo menos 3 dias, ou seja, 72 horas, em lugar protegido do sol e ventilação.

Revestimentos cerâmicos:

- a) utilizar as ferramentas adequadas ao serviço;
 - b) fazer o planejamento de assentamento dos painéis para cada superfície ou áreas de revestimento contínuo, elaborando projeto se necessário;
 - c) verificar nivelamento de forro e prumada do revestimento de emboço, que deve ter sido executado 14 dias antes do serviço, conforme a NBR 8214;
 - d) marcar pontos de referência e pontos auxiliares em nível, em cada parede, a uma altura cômoda para o trabalho, para o alinhamento das peças (fiada mestra) ;
 - e) efetuar a montagem em bancada das peças, determinando sobre uma peça de madeira ou alumínio, a "galga", incluindo os espaçadores que definem a dimensão das juntas;
 - f) instalar uma régua de alumínio com o auxílio da galga, logo acima do piso, para o assentamento da primeira linha das placas cerâmicas inferiores, aplicando-se duas peças nos cantos superiores para verificação ou correção do prumo, com as peças já aplicadas nos cantos inferiores;
 - g) assentamento deve ser feito com argamassa colante, adesivos à base de cimento aditivados, que proporcionam maior produtividade;
 - h) no assentamento deve ser observada a execução de juntas entre as peças, de acordo com a NBR 8214, que estabelecem as dimensões mínimas de acordo com as dimensões das peças cerâmicas utilizadas. Essas juntas se fazem necessárias para impedir a propagação de tensões entre as peças e favorecem os ajustes no perfeito alinhamento que compensem eventuais diferenças de dimensões entre as mesmas;
 - i) os tipos mais comuns de juntas são: estrutural, de assentamento, de movimentação e de dessolidarização. Para as juntas de assentamento, usam-se espaçadores de plástico, pregos ou palitos;
- Observação: antes de iniciar o assentamento de placas cerâmicas, verificar nas etiquetas das caixas do material a ser aplicado, a uniformidade na indicação do nome do produto, cor e tonalidade.

PISOS E PAVIMENTAÇÕES: DEFINIÇÕES:

Conceito de pisos e pavimentos definido pela NBR 7207/82 diz: "O pavimento é uma estrutura constituída após a terraplenagem e destinada ao uso econômico e simultaneamente em seu conjunto. resistir e distribuir ao subleito os esforços verticais produzidos pelo tráfego; melhorar as condições de rolamento quanto à comodidade segurança; resistir ainda aos esforços horizontais que nela atuam, tornando mais durável a superfície de rolamento."

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de estruturas de concreto é regulada, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR - 18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de revestimentos é regulada pelas normas NBR da ABNT

- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Pisos cerâmicos:

A execução do piso deve estar de acordo com às recomendações da NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Controle de fornecimento:

- Verificar, na embalagem do produto, a identificação de "primeira qualidade" (no mínimo, 95% das placas não devem apresentar defeitos) .
- Verificar a inexistência de rachaduras, base descoberta por falha no vitrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados, ranhurados e diferença acentuada de tonalidade e dimensão, dentro do mesmo lote.
- As placas que apresentarem um dos defeitos acima, desde que se limite a 5% do total do lote, devem ser separadas para utilização em recortes ou rodapés.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Antes do assentamento das placas cerâmicas, atentar para a execução das juntas de dessolidarização e, quando necessário, das juntas de movimentação.

As juntas de dessolidarização devem ser executadas ao longo de todo o perímetro da área em questão, de modo a garantir que o piso cerâmico não tenha contato com as paredes, permitindo a sua movimentação:

- Assentamento sobre argamassa de regularização:
 - » as juntas de dessolidarização deverão ser previstas por ocasião da execução da argamassa de regularização, utilizando chapas de EPS ou sarrafos de 10mm.

- Assentamento direto sobre laje:

- » as juntas de dessolidarização deverão ser executadas por ocasião do assentamento do piso cerâmico, respeitado o tempo de cura do concreto, garantindo um afastamento de 10mm de largura. Colar fita "crepe" no leito das juntas, formando uma camada anti-aderente em todo o fundo;

- » as juntas de movimentação devem ser executadas sempre que a área do piso for maior que 32,00m², ou sempre que uma das dimensões for maior que 8,00m (NBR 13753) . O posicionamento destas juntas deve considerar a paginação da cerâmica, pois as mesmas devem coincidir com as juntas de assentamento:

- Assentamento sobre argamassa de regularização:

- » as juntas de movimentação devem ter de 5 a 10mm de largura e aprofundar-se até a laje.

No espalhamento da argamassa de regularização, executar as juntas com frizador.

- Assentamento direto sobre laje:

- » juntas de movimentação devem aprofundar-se somente na argamassa de assentamento. Colar fita "crepe" no leito das juntas formando uma camada anti-aderente em todo o fundo. A selagem das juntas de movimentação e de dessolidarização deve ser executada, após assentamento do piso cerâmico, limpando as juntas com cinzel e aplicando ar comprimido para retirada do pó. Proteger as bordas das placas cerâmicas com fita "crepe". No caso de assentamento sobre argamassa de regularização, aplicar tarugos limitadores de profundidade de EPS "Tarucel" para minimizar o consumo de material selante. O selante mono componente à base de poliuretano deve ser aplicado utilizando-se a bisona fornecida com o produto. Aplicar nos períodos mais frios do dia, quando os materiais estarão mais retraídos e, conseqüentemente, as juntas mais abertas. As fitas de proteção das placas cerâmicas deverão ser removidas imediatamente após a aplicação do selante, e este deve ser levemente frizado com os dedos (utilizar luva de proteção) .

O assentamento dos pisos cerâmicos só deve ocorrer após o período mínimo de cura do concreto ou da argamassa de regularização. No caso de não se empregar nenhum processo especial de cura, o assentamento deve ocorrer, no mínimo, 28 dias após a concretagem da laje ou 14 dias após a execução da argamassa de regularização (traço 1:3 cimento e areia) .

Considerar uma declividade mínima de 0,5% em direção à ralos, buzinotes ou saídas.

O assentamento dos pisos cerâmicos deve obedecer a paginação prevista em projeto e a largura especificada para as juntas de assentamento que devem ter um mínimo de 5 mm (se necessário, empregar espaçadores previamente gabaritados) . Caso a paginação não esteja definida em projeto, o assentamento deve ser iniciado pelos cantos mais visíveis do ambiente a ser revestido, considerando, também, o posicionamento das juntas de movimentação. Recomenda-se que o controle de alinhamento das juntas seja efetuado sistematicamente com o auxílio de linhas esticadas longitudinal e transversalmente.

Após limpar o verso da cerâmica, sem molhá-la, o assentamento deve ser realizado sem interrupções, distribuindo a argamassa em pequenas áreas, que permitam sua utilização dentro do "tempo em aberto", de acordo com as orientações na embalagem do produto.

Aplicar a argamassa em dupla camada (no piso e na placa cerâmica), utilizando desempenadeira de aço com dentes de 8 mm. A argamassa de assentamento deve ser aplicada com o lado liso da desempenadeira e, em seguida, deve-se aplicar o lado dentado formando cordões para facilitar o nivelamento e aderência das placas cerâmicas. As reentrâncias existentes no verso da placa cerâmica devem ser totalmente preenchidas com a argamassa. Assentar a placa cerâmica ligeiramente fora da posição, de modo a cruzar os cordões da placa e do contra piso e, em seguida, pressioná-la arrastando-a até a sua posição final. Aplicar vibrações manuais de grande frequência, transmitidas pelas pontas dos dedos, procurando obter a maior acomodação possível, que pode ser constatada quando a argamassa colante fluir nas bordas da placa cerâmica.

Aguardar no mínimo 3(três) dias após o assentamento das placas cerâmicas, para aplicar a pasta de rejuntamento, fazendo-se uso de pranchas largas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

As juntas devem estar previamente limpas e umedecidas para garantir melhor aderência do rejunte. A pasta de rejuntamento deve ser aplicada em excesso, com auxílio de desempenadeira emborrachada ou rodo de borracha, preenchendo completamente as juntas. Deixar secar por 15 a 30 minutos para limpar o revestimento cerâmico com esponja de borracha macia, limpa e úmida. Por fim, passar estopa seca e limpa.

Recomenda-se que nos 3 (três) primeiros dias subsequentes ao rejuntamento, o piso seja molhado, periodicamente.

O revestimento só deve ser exposto ao tráfego de pessoas, preferencialmente após 7 dias da execução do rejuntamento.

A resistência admissível de aderência da argamassa colante se dá aproximadamente aos 14 dias de idade.

Pisos em placas vinílicas:

Peças semi flexíveis, de superfície homogênea, compostas de resina de PVC, plastificantes, cargas minerais e pigmentos pertencendo à categoria dos ladrilhos semi flexíveis de fibra vinil.

Dimensão: placas de 30x30 cm ou em rolos, com espessura de 1,1 mm e 2 mm. Massa de preparação à base de PVA e cimento. Adesivo para piso vinílico.

O piso deve ser aplicado sobre uma base de argamassa de regularização (traço 1:3, cimento e areia) e=2,5 cm. Quando a camada entre a sub-base e o piso acabado for superior a 2,5 cm, deve-se compensar o restante com uma camada adicional de concreto, a ser remunerada em serviço correspondente.

Deve-se considerar uma declividade que varia de 0,5% em direção a ralos, buzinotes ou saídas.

Atender às recomendações dos fabricantes quanto a cuidados especiais para aplicação e Manutenção; em relação à cor, deve-se obedecer a indicação do projeto.

A camada de regularização deve estar seca, livre de qualquer umidade, limpa, firme, e sem depressões ou desníveis maiores que 1 mm, que não possam ser corrigidos com a massa de preparação.

Aplicar duas ou três demãos (espessura máxima de 3mm) de massa de preparação, composta por 8 partes de água para uma de PVA, acrescida de cimento até ficar pastosa, com desempenadeira de aço lisa. Após secagem de cada demão, lixar com lixa de ferro e aspirar o pó.

As peças são aplicadas com adesivo por meio de desempenadeiras com dentes em V (que permitem melhor distribuição da cola), de modo a deixar mínimas juntas entre as placas.

As peças são batidas com martelo de borracha para melhor aderência.

Nos primeiros 10 dias após a colocação, não jogar água, limpando o piso apenas com pano úmido. A passagem sobre o piso é permitida logo após a aplicação.

O rodapé vinílico é aplicado com o mesmo processo das placas.

Nunca utilizar produtos à base de derivados de petróleo na limpeza do piso vinílico.

Não deve-se aplicar piso vinílico sobre cimentados queimados e qualquer tipo de madeira ou pedras e cerâmicas irregulares com juntas maiores que 3mm.

Pisos de concreto:

O material do subleito deverá apresentar grau de compactação superior a 95% do Proctor Normal (PN), CBR >6% e expansão <2%.

Sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade.

O material deve ser lançado e espalhado com equipamentos adequados, a fim de assegurar a sua homogeneidade.

A compactação deverá ser efetuada com rolos compactadores vibratórios lisos ou com placas vibratórias; nas regiões confinadas, próximas aos pilares e bases deve-se proceder à compactação com placas vibratórias, de modo a obter-se pelo menos 100% de compactação na energia do proctor modificado.

A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais e que os mecanismos de transferência de carga nas juntas serradas também possam dar-se por inter travamento dos agregados.

Não é permitido a concretagem em damas (placas alternadas).

O lançamento do concreto deve ser feito com o emprego de bomba (concreto bombeado), ou diretamente dos caminhões betoneira.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Durante as operações de lançamento deve-se proceder de modo a não alterar a posição original da armação, evitando-se o trânsito excessivo de operários sobre a tela durante os trabalhos, municiando-os com ferramentas adequadas para que possam espalhar o concreto externamente à região.

O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, sobre pouco material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua vibratória.

O acabamento superficial é formado pela regularização da superfície, e pela texturização do concreto.

Regularização da superfície:

- A regularização da superfície do concreto é fundamental para a obtenção de um piso com bom desempenho em termos de planicidade. Deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, constituída por uma régua de alumínio ou magnésio, de 03 (três) metros (ou mais) de comprimento, fixada a um cabo com dispositivo que permita a sua mudança de ângulo, fazendo com que o “rodo” possa cortar o concreto quando vai e volta, ou apenas alisá-lo, quando a régua está plana;

- Deve ser aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido. Seu uso irá reduzir consideravelmente as ondas que a régua vibratória e o sarrafeamento deixaram.

Desempeno mecânico do concreto:

- O desempeno mecânico do concreto (floating) é executado com a finalidade de embeber as partículas dos agregados na pasta de cimento, remover protuberâncias e vales e promover o adensamento superficial do concreto. Para a sua execução, a superfície deverá estar suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4 mm de profundidade;

- Devem ser empregadas acabadoras de superfície, preferencialmente dupla, com diâmetro entre 90 e 120 cm, com quatro pás cada uma com largura próxima a 250mm (pás de flotação; nunca empregar para flotação as pás usadas para alisamento superficial), ou com discos rígidos;

- O desempeno deve ser executado com planejamento, de modo a garantir a qualidade da tarefa. Ele deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Cada passada deve sobrepor-se em pelo menos 30% anterior;

- Nesta etapa, uma nova aplicação do rodo de corte proporciona acentuada melhoria dos índices de planicidade e nivelamento. O rodo de corte deve ser aplicado longitudinal e transversalmente ao sentido da placa, em passagens sucessivas e alternadas com o desempeno mecânico (floating) . Quanto maior o número de operações de corte, maiores serão os índices de planicidade e nivelamento.

Alisamento superficial:

- O alisamento superficial ou desempeno fino (troweling) é executado após o desempeno, para produzir uma superfície densa, lisa e dura. Normalmente são necessárias duas ou mais operações para garantir o resultado final, dando tempo para que o concreto possa gradativamente enrijecer-se;

- O equipamento deve ser o mesmo empregado no desempeno mecânico, com a diferença de que as lâminas são mais finas, com cerca de 150mm de largura. O alisamento deve iniciar-se na mesma direção do desempeno, mas a segunda passada deve ser transversal a esta, alternando-se nas operações seguintes;

- Na primeira passada, a lâmina deve estar absolutamente plana e de preferência empregando-se uma lâmina já usada, que possui os bordos arredondados; nas seguintes deve-se aumentar gradativamente o ângulo de inclinação, de modo que aumente a pressão de contato à medida que o concreto vá ganhando resistência;

- Não é permitido o lançamento de água a fim de facilitar as operações de acabamento superficial, visto que o procedimento reduz a resistência ao desgaste do concreto.

As juntas tipo serradas deverão ser cortadas logo após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar, devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento.

As juntas deverão ser serradas devidamente alinhadas em profundidade mínima de 3,00 cm.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

DEFINIÇÕES:



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Entende-se por instalações hidráulicas de uma edificação o conjunto de sistemas formados por tubulações, conexões e acessórios que são utilizados para reservar e distribuir água potável, coletar e afastar o esgoto sanitário gerado e coletar e afastar as águas pluviais precipitadas na edificação.

As instalações hidráulicas são divididas em instalações de água fria ou quente, instalações de esgotos sanitários e instalações de drenagem/águas pluviais.

NORMAS APLICÁVEIS:

Sob o aspecto técnico, a execução de instalações hidráulicas é regulada pelas normas NBR 5626:1998, “Instalação Predial de Água Fria”, NBR 8160:1999, “Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário” e NBR 10844:1989, “Instalações Prediais de Águas Pluviais”, da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Instalações de água fria:

Deverão ser executadas todas as instalações necessárias para o perfeito funcionamento da rede de água fria dos ambientes prevendo-se as adaptações com a rede pública.

Na armazenagem guardar os tubos sempre na posição horizontal, e as conexões em sacos ou caixas em locais sombreados, livres da ação direta ou exposição contínua ao sol, livres do contato direto com o solo, produtos químicos ou próximos de esgotos.

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d’água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas.

Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora. O adesivo deve ser aplicado na bolsa (camada fina) e na ponta do tubo (camada mais espessa) ; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; os tubos não devem ser movimentados antes de pelo menos 5 minutos.

Após a soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios. Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos. Não devem ser utilizadas bolsas feitas com o próprio tubo recortado, sendo necessário o uso de luvas adequadas. Os tubos embutidos em alvenaria devem receber capeamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Nas instalações de chuveiro ou aquecedor de passagem individual elétricos com tubulação em PVC, prever conexão com bucha e reforço de latão e aterramentos, pois o PVC é isolante. A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, nunca nas juntas.

Testar a instalação com ensaio de obstrução e estancamento; nos casos de tubulações embutidas, os testes devem ser feitos antes da aplicação do revestimento. A instalação deve ser testada com ensaio de estanqueidade e obstrução.

Teste de estanqueidade e obstrução:

- a) Os ensaios devem obedecer à NBR 5626;
- b) Nos casos de tubulações embutidas os testes devem ser realizados antes da aplicação de revestimento;
- c) Onde não houver a possibilidade de instalar a peça sanitária final (louça ou metal), vedar todas as extremidades abertas, ou seja, os pontos de utilização (saída de água) com plug e fita veda rosca;
- d) Realizar o ensaio da linha em trechos que não excedam 500m em seu comprimento; Aplicar à tubulação uma pressão 50% superior à pressão hidrostática máxima da instalação (esta pressão não deve ser menor que 1kgf/m² em nenhum ponto) ;
- e) Sempre que possível, o teste deve ser feito com o acoplamento de um pressurizador ao sistema, porém a critério da FISCALIZAÇÃO, pode ser aceito ensaio com a pressão d’água disponível, sem o uso de bombas;
- f) A duração mínima da prova deve ser 6 horas;
- g) Os pontos de vazamentos ou exsudações (transpirações) devem ser sanados, corrigidos e novamente testados até a completa estanqueidade;
- h) Após o ensaio de estanqueidade, deve ser verificado se a água flui livremente nos pontos de utilização (não havendo nenhuma obstrução) .

Instalações de esgoto sanitário:

Deverão ser executadas todas as instalações necessárias para o perfeito funcionamento da rede de esgoto prevendo-se as adaptações com a rede pública.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

No momento da chegada dos produtos na obra, deve-se efetuar controle de qualidade no recebimento, aferindo os lotes em relação às especificações.

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até a instalação definitiva dos equipamentos e dispositivos.

As instalações e respectivos testes das tubulações devem ser executados de acordo com as normas da ABNT e das Concessionárias de serviços locais, de modo a:

- permitir fáceis desobstruções;
- vedar a passagem de gases e animais das canalizações para o interior dos edifícios;
- impedir vazamentos, escapamento de gases ou formação de depósitos no interior das canalizações;
- impedir a contaminação da água de consumo e de gêneros alimentícios. Não se deve lançar águas pluviais nos ramais de esgoto.

O coletor de esgoto deve seguir em linha reta, e para os eventuais desvios devem ser empregadas saídas de inspeção.

Devem ser tomadas precauções para dificultar a ocorrência de futuros entupimentos em razão de vandalismos, comuns em unidades escolares; prever especialmente a colocação de dispositivos que permitam acesso e inspeção à instalação.

Todos os pés de coluna de esgoto e os desvios a 90° em lajes devem ser providos de dispositivos de inspeção.

As tubulações aparentes devem ser executadas em ferro fundido.

Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular e nivelada de acordo com a declividade indicada; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto.

As declividades mínimas dos ramais de esgoto, subcoletores e coletores prediais devem ser:

- 2% para DN 50(2") a DN 100(4") ;
- 1,2% para DN 125(5") ;
- 0,7% para DN 150(6") .

Somente pode ser permitida a instalação de tubulações que atravessem elementos estruturais, quando prevista e detalhada nos projetos executivos de estrutura e hidráulica, observando-se as normas específicas.

Os sanitários com bacias sanitárias incluídas devem ter ventiladores auxiliares, paralelos, com prolongamento de no mínimo 0,30m acima da cobertura (conforme NBR 8160) .

Na armazenagem guardar os tubos sempre na posição horizontal, e as conexões em sacos ou caixas em locais sombreados, livres da ação direta ou exposição contínua ao sol.

Para o acoplamento de tubos e conexões com junta tipo ponta e bolsa com anel de borracha, observar:

- limpeza da bolsa e ponta do tubo previamente chanfrada com lima, especialmente da virola onde se alojará o anel;
- marcação no tubo da profundidade da bolsa;
- aplicação da pasta lubrificante especial; não devem ser usados óleos ou graxas, que podem atacar o anel de borracha;
- após a introdução da ponta chanfrada do tubo até o fundo da bolsa, este deve ser recuado 10mm (em tubulações expostas) ou 5mm (em tubulações embutidas), usando se como referência a marcação previamente feita, criando-se uma folga para a dilatação e a movimentação da junta;
- nas conexões, as pontas devem ser introduzidas até o fundo da bolsa e, em instalações externas, fixadas com braçadeiras para evitar o deslizamento.

Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.

Em tubulações aparentes, a fixação deve ser feita com braçadeiras, de preferência localizadas nas conexões; o distanciamento das braçadeiras deve ser, no máximo, 10 vezes o diâmetro da tubulação em tubos horizontais e 2m em tubos de queda. A tubulação pode ser chumbada em alguns pontos, mas nunca nas juntas.

Devem ser previstos pontos de inspeção nos pés da coluna (tubos de queda) .

A instalação deve ser testada com ensaios de estanqueidade e verificação do sifonamento (teste de fumaça) .



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Testar toda a tubulação após a instalação, antes do revestimento final. Vedar as extremidades abertas com tampões ou bujões; a vedação dos ralos pode ser feita com alvenaria de tijolos ou tampão de madeira ou borracha, que garanta a estanqueidade.

A tubulação deve ser cheia de água, por qualquer ponto, abrindo-se as extremidades para retirar o ar e fechando-as novamente, até atingir a altura de água prevista. A duração mínima deve ser de 15 minutos à pressão de 3,00m de coluna de água. A altura da coluna de água não deve variar; os trechos que apresentarem vazamentos ou exsudações devem ser refeitos.

Instalações de águas pluviais:

Deverão ser executadas todas as instalações necessárias para o perfeito funcionamento da rede de águas pluviais prevendo-se as adaptações com a rede pública.

A rede de águas pluviais deve ser executada em conformidade com o projeto. Devem ser executados de modo a:

- evitar entupimentos e permitir fácil desobstrução, quando necessário;
- não permitir infiltrações na estrutura e na alvenaria.

Devem ser previstos dispositivos de inspeção em todos os pés de colunas de águas pluviais e em tubulações com desvios a 90°.

Para tubulações subterrâneas, a altura mínima de recobrimento (da geratriz superior do tubo à superfície do piso acabado) deve ser de 50cm sob leito de vias trafegáveis e de 30cm nos demais casos; a tubulação deve ser apoiada em toda a sua extensão em fundo de vala regular e nivelada de acordo com a declividade indicada; nos casos necessários, deve ser apoiada sobre lastro de concreto.

As declividades mínimas devem ser:

- 0,5% para calhas;
- 0,3% para canaletas;
- 0,5% para coletores enterrados.

Todas as extremidades das tubulações devem ser protegidas e vedadas durante a construção, até o seu término.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

DEFINIÇÕES:

Denomina-se de instalações elétricas o conjunto das partes elétricas e não elétricas associadas e com características coordenadas entre si, que são necessárias ao funcionamento de uma parte determinada de um sistema elétrico.

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de estruturas de concreto são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR - 18, item 18.21, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de instalações elétricas pela norma NBR 5410:2004, "Instalações Elétricas de Baixa Tensão" da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Rede de distribuição:

Conjunto de materiais elétricos, tais como: eletrodutos, fios, cabos e caixas de passagem, destinados a conduzir a energia elétrica da entrada ao quadro geral de distribuição e proteção e deste aos quadros parciais de comando, distribuição e proteção.

Toda a rede de distribuição de energia elétrica deve ser obrigatoriamente executada utilizando-se eletrodutos, calhas ou perfilados contínuos sem perfuração e com ferramenta apropriada.

Os eletrodutos não podem ser embutidos em pilares, vigas, nem atravessar elementos vazados.

Na instalação dos eletrodutos deve ser utilizado o critério abaixo, prevalecendo a especificação indicada no projeto executivo de elétrica:

- a) para instalações embutidas em lajes, pisos e paredes: eletrodutos de PVC rígido;
- b) para instalações enterradas: eletrodutos de PVC rígido envelopados em concreto;
- c) para instalações aparentes: eletrodutos de aço galvanizado ou perfilado galvanizado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

Nas instalações enterradas, o eventual cruzamento com instalações de gás, água, ar comprimido ou vapor deve-se dar a uma distância mínima de 0,20m.

No caso de proximidade da tubulação elétrica com a tubulação de gás combustível, devem ser observadas as seguintes recomendações:

a) se a tubulação for de “gás de rua” (menor densidade que o ar), a tubulação elétrica deve ser abaixo dela;

b) se a tubulação for de “gás engarrafado” (maior densidade que o ar), a tubulação elétrica deve estar acima dela.

Nas instalações dos fios e cabos alimentadores, devem ser evitadas emendas. Quando forem necessárias, somente podem ser executadas nas caixas de passagem e com conectores apropriados.

Quadros de distribuição, comando e proteção:

Conjunto de equipamentos eletromecânicos tais como: caixa, chaves, disjuntores, barramentos, fusíveis, etc., destinado a distribuição, comando e proteção da energia elétrica da edificação.

Os quadros de distribuição, comando e proteção devem obedecer rigorosamente os diagramas assinalados no projeto executivo de elétrica e ter dimensões suficientes para conter os equipamentos projetados, bem como possibilitar futuros acréscimos previstos em projeto.

Os quadros de distribuição, comando e proteção devem possuir etiquetas de identificação para todas as suas chaves ou disjuntores.

A interligação da chave geral dos quadros com as chaves parciais e disjuntores só pode ser executada por meio de barramentos de cobre eletrolítico de dimensões apropriadas.

A distância entre os barramentos de interligação não pode ser inferior a 1cm. Os barramentos de interligação devem ser pintados de acordo com o código de cores previsto pelas normas da ABNT, ou seja:

- FASE A - verde;
- FASE B - amarela;
- FASE C - violeta ou marrom.

Os quadros devem possuir barramentos de neutro e de aterramento independentes.

Os quadros devem estar com sua parte metálica devidamente aterrada, para evitar o risco de choques elétricos. Após sua instalação, devem ser testados os quadros de acordo com a NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão, e verificadas suas condições de proteção contra choques elétricos, curtos-circuitos e sobrecargas.

Pontos de utilização e comando:

Conjunto de dispositivos elétricos destinado a energizar e interromper os aparelhos de iluminação ou equipamentos elétricos móveis, e ainda restabelecer a continuidade elétrica de um circuito ou parte dele.

A localização dos pontos de utilização e comando deve obedecer rigorosamente o projeto executivo de elétrica.

A execução dos pontos embutidos no piso deve ser através de caixa de alumínio fundido e/ou alvenaria e através de caixas de ferro esmaltado ou PVC rígido, e eletrodutos de PVC rígido, conforme indicação do projeto executivo de elétrica, envolvendo fios e cabos de cobre com isolamento termoplástica antichama para 1.000V em 70°C.

Quando os pontos forem aparentes, sua execução deve-se dar através de eletrodutos de aço galvanizado com condutores de alumínio fundido, ou com perfilados galvanizados lisos com tampa removível por ferramenta apropriada, envolvendo fios ou cabos de cobre com isolamento termoplástica antichama para 1.000V em 70°C.

Os pontos de utilização e comando devem ser instalados de modo a garantir proteção contra riscos de curto circuitos, sobrecargas e choques elétricos.

Após a execução, os pontos de utilização e comando devem ser testados conforme prescrição da NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Proteção contra descargas atmosféricas:

Conjunto de materiais elétricos destinado a proteger a edificação contra descargas elétricas atmosféricas.

A localização do sistema de proteção contra descargas atmosféricas deve obedecer o projeto executivo de elétrica.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

O sistema de captação deve estar sempre acima do ponto mais alto da edificação, bem como de qualquer instalação complementar, como luz de obstáculos, antenas de rádio ou TV.

O sistema de condução das descargas atmosféricas (cordoalha) deve estar sempre afastado da edificação (no mínimo 0,20m) e protegido do contato dos ocupantes da edificação através de tubulação isolante.

O aterramento do sistema deve ser instalado sempre fora de locais de utilização ou passagem dos ocupantes da edificação, e de preferência em terreno natural e sem pavimentação, bem como afastado no mínimo 0,50m de qualquer estrutura (fundações) .

Após a instalação, o sistema deve ser testado de acordo com o que prescreve a NBR- 5419 - Proteção de Edificações contra Descargas Atmosféricas, a fim de que se possa aquilatar sua eficiência.

PINTURAS:

DEFINIÇÕES:

A pintura pode ser definida como uma camada de recobrimento de uma superfície, com funções protetoras e pintura decorativa, obtida pela aplicação de tintas e vernizes, através de técnicas específicas.

NORMAS APLICÁVEIS:

A execução de estruturas de concreto é regulada, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR - 18, item 18.21, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e posteriores alterações.

Sob o aspecto técnico, a execução de instalações elétricas pela norma NBR 13245:2011, "Execução de Pinturas em Edificações não Industriais" da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

MÉTODO EXECUTIVO:

Todas as superfícies a pintar deverão estar previamente preparadas, secas e cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

Tinta Acrílica: A aplicação da tinta acrílica e sua base deverão seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a) Reboco completamente curado - para evitar manchas na pintura.
- b) Fundo preparador de paredes - para evitar manchas futuras e o descascamento provocados pela alcalinidade da alvenaria.
- c) Selador Acrílico (fundo pigmentado branco fosco) indicado para paredes novas e absorventes.
- d) Massa Acrílica (pigmentada na cor branca) para uniformizar e nivelar as superfícies.
- e) Pintura - Aplicar 2 a 3 demãos de pintura.

Nota : No caso de pintura sobre gesso, aplicar uma demão de Fundo Preparador de Paredes, seguido de duas demãos de pintura, sem necessidade de massa.

Esmalte Sintético: A aplicação da tinta esmalte e sua base deverão seguir as especificações técnicas do fabricante. Todas as superfícies de metal ferroso deverão estar secas e livres de graxas, óleos, mofo e poeira. Deverão ser lixadas e espanadas para receber o fundo anti-corrosivo.

Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a) Aplicação em toda a superfície do fundo a base de zarcão (02 demãos) .
- b) Aplicação do esmalte sintético em 2 ou 3 demãos com pincel ou rolo.

Todas as superfícies de madeira deverão ser niveladas e preparadas. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a) Aplicação do Fundo Sintético Nivelador, com alto poder de enchimento, para uniformizar a absorção da tinta de acabamento.
- b) Aplicação do esmalte sintético em 2 ou 3 demãos com pincel.

Tinta para demarcação viária: A aplicação da tinta para demarcação viária deverá seguir as especificações técnicas do fabricante. Basicamente a aplicação consiste das seguintes fases:

- a) A superfície deve estar limpa, seca, sem poeira, óleos, graxas e corpos estanhos.
- b) A aplicação pode ser feita através de máquinas, rolos ou trinças, a depender da superfície.
- c) Para homogeneização, diluição, refletorização, secagem e cura seguir instruções do fabricante.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PREFEITO DO MUNICÍPIO
RENATO CÉSAR MOREIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ENGº CIVIL: WALID KHOURI
CREA-SP: 060.111.852-4

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

LOTE 01 - CIVIL											
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.:	CÓDIGOS	UN.	QT D. MÍN.	QT D. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA (QDO. FOR O CASO)	DISCIPLINA
1.	PEDREIRO	SINAPI	4750	H	01	1.000	16,91	21,28969	21289,69		CIVIL
2.	AJUDANTE DE PEDREIRO	SINAPI	6127	H	01	1.000	12,31	15,49829	15498,29		CIVIL
3.	ARMADOR	SINAPI	378	H	01	500	16,91	21,28969	10644,845		CIVIL
4.	AJUDANTE DE ARMADOR	SINAPI	6114	H	01	500	12,7	15,9893	7994,65		CIVIL
5.	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA	SINAPI	25957	H	01	1.000	14,52	18,28068	18280,68		CIVIL
6.	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA	SINAPI	25958	H	01	1.000	9,2	11,5828	11582,8		CIVIL
7.	PINTOR	SINAPI	4783	H	01	1.000	17,21	21,66739	21667,39		CIVIL
8.	AJUDANTE DE PINTOR	SINAPI	34466	H	01	1.000	12,96	16,31664	16316,64		CIVIL
9.	SERRALHEIRO	SINAPI	6110	H	01	500	15,97	20,10623	10053,15		CIVIL
10.	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	SINAPI	252	H	01	500	12,01	15,12059	7560,295		CIVIL
11.	AZULEJISTA	SINAPI	4760	H	01	1.000	15,37	19,35083	19350,83		CIVIL
12.	AJUDANTE DE AZULEJISTA	SINAPI	34551	H	01	1.000	11,55	14,54145	14541,45		CIVIL
13.	MASSA PLÁSTICA	CPOS	B.02.000.037501	KG	01	100	23,7	29,8383	2983,83		CIVIL
14.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	CPOS	02.05.090	M2	01	100	7,35	9,25365	925,365		CIVIL
15.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA SUPERIOR A 10 M	CPOS	02.05.100	M2	01	100	18,56	23,36704	2336,704		CIVIL
16.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	CPOS	03.01.020	M3	01	100	132,44	166,74196	16674,196		CIVIL
17.	DEMOLIÇÃO	CPO	03.01.210	M3	01	50	289,44	364,4049	18220,2		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	S						6	48		
18.	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1,0 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO	CPO S	03.01.220	M3	01	50	167,31	210,64329	10532,165		CIVIL
19.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	CPO S	03.02.040	M3	01	120	48,16	60,63344	7276,0128		CIVIL
20.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	CPO S	03.04.020	M2	01	1.200	7,22	9,08998	10907,976		CIVIL
21.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÊ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	CPO S	03.04.040	M	01	1.000	1,81	2,27879	2278,79		CIVIL
22.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO QUALQUER, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO/TARUGAMENTO	CPO S	03.08.040	M2	01	1.000	3,62	4,55758	4557,58		CIVIL
23.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE FORRO EM GESSO, INCLUSIVE SISTEMA DE FIXAÇÃO	CPO S	03.08.060	M2	01	300	3,62	4,55758	1367,274		CIVIL
24.	DIVISÓRIA EM PLACA DE MADEIRA OU FIBROCIMENTO TARUGADA	CPO S	04.01.020	M2	01	800	21,34	26,86706	21493,648		CIVIL
25.	DIVISÓRIA EM PLACA DE CONCRETO, GRANITO, GRANILITE OU MÁRMORE	CPO S	04.01.060	M2	01	200	11,67	14,69253	2938,506		CIVIL
26.	ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS DE BARRO	CPO S	04.02.090	M2	01	200	10,35	13,03065	2606,13		CIVIL
27.	ESTRUTURA EM	CPO	04.02.110	M2	01	200	7,76	9,76984	1953,96		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	S							8		
28.	TELHAMENTO EM BARRO	CPO S	04.03.020	M2	01	1,00 0	9,34	11,75906	11759,0 6		CIVIL
29.	TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	CPO S	04.03.040	M2	01	1,00 0	4,67	5,87953	5879,53		CIVIL
30.	PISO EM TACOS DE MADEIRA	CPO S	04.05.020	M2	01	400	7,22	9,08998	3635,99 2		CIVIL
31.	RETIRADA DE PISO EM MATERIAL SINTÉTICO ASSENTADO A COLA	CPO S	04.06.020	M2	01	500	2,67	3,36153	1680,76 5		CIVIL
32.	FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	CPO S	04.08.020	UN.	01	300	12,96	16,31664	4894,99 2		CIVIL
33.	GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, FIXADAS	CPO S	04.08.040	M	01	300	0,99	1,24641	373,923		CIVIL
34.	BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	CPO S	04.08.060	M	01	300	8	10,072	3021,6		CIVIL
35.	RETIRADA DE ELEMENTO EM MADEIRA E SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO QUADRO, LOUSA ETC.	CPO S	04.08.080	M2	01	250	3,62	4,55758	1139,39 5		CIVIL
36.	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	CPO S	04.09.020	M2	01	600	18,64	23,46776	14080,6 56		CIVIL
37.	RETIRADA DE FECHADURA OU FECHO DE EMBUTIR	CPO S	04.10.020	UN.	01	300	7,12	8,96408	2689,22 4		CIVIL
38.	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	CPO S	04.11.030	M2	01	50	37,29	46,94811	2347,40 55		CIVIL
39.	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	CPO S	04.14.020	M2	01	200	8,72	10,97848	2195,69 6		CIVIL
40.	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	CPO S	06.11.020	M3	01	120	5,18	6,52162	782,594 4		CIVIL
41.	REATERRO MANUAL APOIADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	CPO S	06.11.040	M3	01	120	11,22	14,12598	1695,11 76		CIVIL
42.	FORMA PLANA EM	CPO	09.02.020	M2	01	120	86,97	109,4952	13139,4		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL	S						3	28		
43.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	CPO S	10.02.020	KG	01	1.000	5,21	6,55939	6559,39		CIVIL
44.	CONCRETO USINADO, FCK = 20,0 MPA	CPO S	11.01.100	M3	01	500	263,51	331,75909	165879,55		CIVIL
45.	CONCRETO USINADO, FCK = 25,0 MPA	CPO S	11.01.130	M3	01	500	274,67	345,80953	172904,77		CIVIL
46.	CONCRETO USINADO, FCK = 30,0 MPA	CPO S	11.01.160	M3	01	200	283,95	357,49305	71498,61		CIVIL
47.	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	CPO S	11.16.060	M3	01	520	70,05	88,19295	45860,334		CIVIL
48.	LASTRO DE PEDRA BRITADA	CPO S	11.18.040	M2	01	540	101,25	127,47375	68835,825		CIVIL
49.	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	CPO S	12.01.020	M	01	120	39,92	50,25928	6031,1136		CIVIL
50.	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	CPO S	12.01.040	M	01	120	46,76	58,87084	7064,5008		CIVIL
51.	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 20MPA	CPO S	13.01.020	M2	01	1.000	80,71	101,61389	101613,89		CIVIL
52.	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	CPO S	14.02.030	M2	01	1.000	70,75	89,07425	89074,25		CIVIL
53.	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM	CPO S	14.04.200	M2	01	1.000	40,54	51,03986	51039,86		CIVIL
54.	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM	CPO S	14.04.220	M2	01	200	55,47	69,83673	13967,346		CIVIL
55.	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO, USO APARENTE, DE 9 CM	CPO S	14.10.130	M2	01	1.000	45,46	57,23414	57234,14		CIVIL
56.	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 9 CM	CPO S	14.10.100	M2	01	3.500	39,88	50,20892	175731,22		CIVIL
57.	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE	CPO S	14.10.120	M2	01	300	55,16	69,44644	20833,932		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 19 CM										
58.	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	CPO S	14.20.010	M3	01	80	982,44	1236,891 96	98951,3 57		CIVIL
59.	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA - 39 X 39 X 10CM	CPO S	14.28.110	M2	01	160	179,92	226,5192 8	36243,0 85		CIVIL
60.	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	CPO S	14.30.010	M2	01	80	716,85	902,5141 5	72201,1 32		CIVIL
61.	DIVISÓRIA EM PLACAS DE ARDÓSIA COM ESPESSURA DE 2 CM	CPO S	14.30.040	M2	01	120	329,42	414,7397 8	49768,7 74		CIVIL
62.	DIVISÓRIA SANITÁRIA EM PAINEL LAMINADO MELAMÍNICO ESTRUTURAL, PERFIS EM ALUMÍNIO, INCLUSIVE FERRAGEM COMPLETA PARA VÃO DE PORTA	CPO S	14.30.070	M2	01	500	434,51	547,0480 9	273524, 05		CIVIL
63.	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL, ACABAMENTO EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO, COM 3,5 CM	CPO S	14.30.110	M2	01	1.00 0	80,2	100,9718	100971, 8		CIVIL
64.	DIVISÓRIA EM PVC COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, ESPESSURA DE 35 MM	CPO S	14.30.240	M2	01	100	188,44	237,2459 6	23724,5 96		CIVIL
65.	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1ST / 1ST	CPO S	14.30.310	M2	01	200	101,61	127,9269 9	25585,3 98		CIVIL
66.	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1RU / 1RU	CPO S	14.30.410	M2	01	50	151,37	190,5748 3	9528,74 15		CIVIL
67.	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	CPO S	15.01.010	M2	01	100	81,9	103,1121	10311,2 1		CIVIL
68.	ESTRUTURA DE	CPO	15.01.020	M2	01	100	86,77	109,2434	10924,3		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 A 10,00 M	S						3	43		
69.	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS ATÉ 7,00 M	CPO S	15.01.110	M2	01	100	58,73	73,94107	7394,107		CIVIL
70.	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS 7,01 A 10,00 M	CPO S	15.01.120	M2	01	100	63,63	80,11017	8011,017		CIVIL
71.	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS DE BARRO	CPO S	15.01.210	M2	01	150	67,97	85,57423	12836,135		CIVIL
72.	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	CPO S	15.01.220	M2	01	150	51,09	64,32231	9648,3465		CIVIL
73.	ESTRUTURA EM TERÇAS PARA TELHAS PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	CPO S	15.01.320	M2	01	100	13,75	17,31125	1731,125		CIVIL
74.	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	CPO S	15.03.030	KG	01	3.000	14,16	17,82744	53482,32		CIVIL
75.	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO, SEM PINTURA	CPO S	15.03.090	KG	01	3.000	3,4	4,2806	12841,8		CIVIL
76.	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	SINA PI	72112	M2	01	1.000	73,81	92,92679	92926,79		CIVIL
77.	PINTURA DE SUPERFÍCIE C/TINTA GRAFITE	SINA PI	73446	M2	01	1.000	19,79	24,91561	24915,61		CIVIL
78.	PINTURA COM TINTA IMPERMEÁVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMÃOS	SINA PI	84651	M2	01	1.000	10,01	12,60259	12602,59		CIVIL
79.	TELHA DE BARRO ROMANA	CPO S	16.02.030	M2	01	4.800	37,35	47,02365	225713,52		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

80.	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLANA, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA	CPO S	16.02.230	M	01	1,50 0	18,08	22,76272	34144,0 8		CIVIL
81.	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	CPO S	16.03.020	M2	01	300	38,89	48,96251	14688,7 53		CIVIL
82.	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	CPO S	16.03.300	M	01	500	43,23	54,42657	27213,2 85		CIVIL
83.	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ- PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	CPO S	16.12.020	M2	01	1200	65,99	83,08141	99697,6 92		CIVIL
84.	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ- PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50 MM E ALTURA 40 MM	CPO S	16.12.060	M	01	1,50 0	66,03	83,13177	124697, 66		CIVIL
85.	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL TRAPEZOIDAL, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	CPO S	16.12.200	M	01	500	47,79	60,16761	30083,8 05		CIVIL
86.	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50 MM	CPO S	16.12.220	M	01	500	49,01	61,70359	30851,7 95		CIVIL
87.	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	CPO S	16.13.130	M2	01	2,00 0	103,09	129,7903 1	259580, 62		CIVIL
88.	RÉGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO	CPO S	17.01.120	M2	01	3,00 0	17,02	21,42818	64284,5 4		CIVIL
89.	CHAPISCO	CPO S	17.02.020	M2	01	1,50 0	4,25	5,35075	8026,12 5		CIVIL
90.	EMBOCO COMUM	CPO	17.02.120	M2	01	3,50	12,69	15,97671	55918,4		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

		S				0			85		
91.	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	CPO S	17.02.140	M2	01	3.50 0	15,61	19,65299	68785,4 65		CIVIL
92.	CIMENTADO DESEMPENADO	CPO S	17.03.020	M2	01	3.50 0	20,34	25,60806	89628,2 1		CIVIL
93.	CIMENTADO DESEMPENADO E ALISADO (QUEIMADO)	CPO S	17.03.040	M2	01	3.60 0	23,44	29,51096	106239, 46		CIVIL
94.	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	CPO S	17.05.020	M3	01	1.50 0	512,23	644,8975 7	967346, 36		CIVIL
95.	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE FCK = 20 MPA	CPO S	17.05.070	M3	01	1.50 0	554,12	697,6370 8	104645 5,6		CIVIL
96.	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	CPO S	17.10.020	M2	01	1.00 0	61,79	77,79361	77793,6 1		CIVIL
97.	SOLEIRA EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL	CPO S	17.10.100	M	01	1.00 0	34,03	42,84377	42843,7 7		CIVIL
98.	PISO CERÂMICO ESMALTADO COM TEXTURA SEMI-RUGOSA	CPO S	18.06.060	M2	01	3.00 0	43,48	54,74132	164223, 96		CIVIL
99.	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE, PEI- 5, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	CPO S	18.06.280	M	01	2.00 0	8,14	10,24826	20496,5 2		CIVIL
100.	REJUNTAMENTO DE PISO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	CPO S	18.06.400	M2	01	7.00 0	6,75	8,49825	59487,7 5		CIVIL
101.	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE, GRUPO DE ABSORÇÃO BI-A, REJUNTADO	CPO S	18.08.010	M2	01	500	81,4	102,4826	51241,3		CIVIL
102.	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE, GRUPO DE ABSORÇÃO BI-A, REJUNTADO	CPO S	18.08.020	M	01	300	12,07	15,19613	4558,83 9		CIVIL
103.	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO	CPO S	18.08.150	M2	01	1.50 0	77,64	97,74876	146623, 14		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	COEFICIENTE DE ATRITO II, GRUPO DE ABSORÇÃO BI-A, REJUNTADO										
104.	REJUNTAMENTO DE PLACA CERÂMICA DE 15 X 15 CM COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ATÉ 3 MM	CPO S	18.11.210	M2	01	1300	6,93	8,72487	11342,331		CIVIL
105.	REJUNTAMENTO DE CERÂMICA ESMALTADA DE 20 X 20 CM COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ATÉ 3 MM	CPO S	18.11.230	M2	01	1.200	7,22	9,08998	10907,976		CIVIL
106.	RECOLOCAÇÃO DE TACOS SOLTOS COM COLA	CPO S	20.20.040	M2	01	1.500	26,19	32,97321	49459,815		CIVIL
107.	RECOLOCAÇÃO DE RODAPÉ E CORDÃO DE MADEIRA	CPO S	20.20.100	M	01	1.000	6,8	8,5612	8561,2		CIVIL
108.	REVESTIMENTO VINÍLICO DE 2,0 MM, PARA TRÁFEGO MÉDIO, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	CPO S	21.02.050	M2	01	100	82,28	103,59052	10359,052		CIVIL
109.	REVESTIMENTO VINÍLICO DE 3,2 MM, PARA TRÁFEGO INTENSO, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	CPO S	21.02.060	M2	01	100	128,76	162,10884	16210,884		CIVIL
110.	FORRO EM TÁBUAS APARELHAS MACHO E FÊMEA DE PINUS TARUGADO	CPO S	22.01.020	M2	01	200	62,15	78,24685	15649,37		CIVIL
111.	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, COM ESPESSURA DE 12,5 MM, FIXO	CPO S	22.02.030	M2	01	1.000	64,48	81,18032	81180,32		CIVIL
112.	FORRO EM LÂMINA DE PVC	CPO S	22.03.070	M2	01	6.000	53,32	67,12988	402779,28		CIVIL
113.	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 62 X 160 CM	CPO S	23.04.580	UN.	01	100	845,16	1064,05644	106405,64		CIVIL
114.	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 72 X 210 CM	CPO S	23.04.590	UN.	01	100	885,19	1114,45421	111445,42		CIVIL
115.	PORTA EM	CPO	23.04.600	UN.	01	150	935,99	1178,411	176761,		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 82 X 210 CM	S						41	71		
116.	FAIXA/BATEDOR DE PROTEÇÃO EM MADEIRA APARELHADA NATURAL 10 X 2,5 CM	CPO S	23.08.020	M	01	800	31,45	39,59555	31676,44		CIVIL
117.	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	CPO S	23.09.04	UN.	01	90	350,95	441,84605	39766,145		CIVIL
118.	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 92 X 210 CM	CPO S	23.09.050	UN.	01	50	365,34	459,96306	22998,153		CIVIL
119.	FOLHA DE PORTA LISA COMUM, 62 X 210 CM	CPO S	23.20.310	UN.	01	30	151,84	191,16656	5734,9968		CIVIL
120.	FOLHA DE PORTA LISA COMUM, 72 X 210 CM	CPO S	23.20.320	UN.	01	30	152,45	191,93455	5758,0365		CIVIL
121.	FOLHA DE PORTA LISA COMUM, 82 X 210 CM	CPO S	23.20.330	UN.	01	150	154,97	195,10723	29266,085		CIVIL
122.	FOLHA DE PORTA LISA COMUM, 92 X 210 CM	CPO S	23.20.340	UN.	01	30	169,36	213,22424	6396,7272		CIVIL
123.	FOLHA DE PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, 72 X 210 CM	CPO S	23.20.450	UN.	01	35	640,6	806,5154	28228,039		CIVIL
124.	FOLHA DE PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, 92 X 210 CM	CPO S	23.20.460	UN.	01	30	721,92	908,89728	27266,918		CIVIL
125.	FOLHA DE PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, 82 X 210 CM	CPO S	23.20.550	UN.	01	30	682,86	859,72074	25791,622		CIVIL
126.	CAIXILHO EM FERRO BASCULANTE, SOB MEDIDA	CPO S	24.01.030	M2	01	100	535,88	674,67292	67467,292		CIVIL
127.	CAIXILHO EM FERRO MAXIMAR, SOB MEDIDA	CPO S	24.01.050	M2	01	50	470,7	592,6113	29630,565		CIVIL
128.	CAIXILHO EM FERRO MAXIMAR COM GRADE, LINHA COMERCIAL	CPO S	24.01.060	M2	01	50	554,76	698,44284	34922,142		CIVIL
129.	CAIXILHO EM FERRO DE CORRER, SOB MEDIDA	CPO S	24.01.070	M2	01	50	625,42	787,40378	39370,189		CIVIL
130.	CAIXILHO EM FERRO DE CORRER, LINHA COMERCIAL	CPO S	24.01.080	M2	01	50	220,82	278,01238	13900,619		CIVIL
131.	CAIXILHO EM	CPO	24.01.100	M2	01	50	309,91	390,1766	19508,8		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	FERRO TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	S						9	35		
132.	PORTA/PORTÃO TIPO GRADIL SOB MEDIDA	CPO S	24.02.040	M2	01	150	463,41	583,43319	87514,979		CIVIL
133.	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	CPO S	24.02.060	M2	01	150	595,65	749,92335	112488,5		CIVIL
134.	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	CPO S	24.02.070	M2	01	150	308,19	388,01121	58201,682		CIVIL
135.	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	CPO S	24.02.100	M2	01	150	470,54	592,40986	88861,479		CIVIL
136.	PORTÃO DE 2 FOLHAS, TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ACIMA DE 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	CPO S	24.02.270	M2	01	150	411,24	517,75116	77662,674		CIVIL
137.	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 1 1/2'	CPO S	24.03.310	M	01	250	107,08	134,81372	33703,43		CIVIL
138.	CORRIMÃO TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2'	CPO S	24.03.320	M	01	100	119,32	150,22388	15022,388		CIVIL
139.	TELA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO FIO 10 BWG, MALHA DE 1'	CPO S	24.20.230	M2	01	300	58,97	74,24323	22272,969		CIVIL
140.	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, SOB MEDIDA	CPO S	25.01.020	M2	01	10	515,23	648,67457	6486,7457		CIVIL
141.	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	CPO S	25.01.040	M2	01	10	592,2	745,5798	7455,798		CIVIL
142.	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	CPO S	25.01.080	M2	01	10	608,78	766,45402	7664,5402		CIVIL
143.	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	CPO S	25.02.020	M2	01	50	683,31	860,28729	43014,365		CIVIL
144.	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	CPO S	26.01.040	M2	01	1,000	79,08	99,56172	99561,72		CIVIL
145.	VIDRO FANTASIA DE 3 OU 4 MM	CPO S	26.01.230	M2	01	1,000	70,34	88,55806	88558,06		CIVIL
146.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM	CPO S	26.02.020	M2	01	200	124,34	156,54406	31308,812		CIVIL
147.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	CPO S	26.02.040	M2	01	500	168,01	211,52459	105762,3		CIVIL
148.	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	CPO S	26.02.060	M2	01	200	228,85	288,12215	57624,43		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

149.	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM, COLOCADO SOBRE A PAREDE	CPO S	26.04.010	M2	01	12	265	333,635	4003,62		CIVIL
150.	CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA CRISTAL 6 MM	CPO S	27.02.010	M2	01	400	443,23	558,02657	223210,63		CIVIL
151.	CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTA CRISTAL 10 MM	CPO S	27.02.040	M2	01	40	750	944,25	37770		CIVIL
152.	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CPO S	28.01.020	CO NJ.	01	100	183,02	230,42218	23042,218		CIVIL
153.	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CPO S	28.01.040	CO NJ.	01	100	144,07	181,38413	18138,413		CIVIL
154.	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 500 MM	CPO S	30.01.020	UN.	01	100	100,19	126,13921	12613,921		CIVIL
155.	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	CPO S	30.01.030	UN.	01	50	114,77	144,49543	7224,7715		CIVIL
156.	REVESTIMENTO EM BORRACHA SINTÉTICA COLORIDA DE 5,0 MM, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	CPO S	30.04.020	M2	01	30	133,57	168,16463	5044,9389		CIVIL
157.	PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA / DIRECIONAL, INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, COM REJUNTE EM AREIA	CPO S	30.04.100	M2	01	30	68,19	85,85121	2575,5363		CIVIL
158.	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO	CPO S	30.06.100	UN.	01	50	194,41	244,76219	12238,11		CIVIL
159.	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO, COM FAIXAS DEMARCATÓRIAS	CPO S	30.06.110	UN.	01	20	338,86	426,62474	8532,4948		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

160.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE PRÉ- FABRICADA DE CONCRETO NAS DIMENSÕES 2,20 X 1,86 X 1,20 M	CPO S	30.12.010	UN.	01	100	622,95	784,29405	78429,405		CIVIL
161.	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 3 MM	CPO S	32.15.030	M2	01	200	55,79	70,23961	14047,922		CIVIL
162.	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA ASFÁLTICA COM ARMADURA, TIPO III-B, ESPESSURA DE 4 MM	CPO S	32.15.040	M2	01	1.000	58,65	73,84035	73840,35		CIVIL
163.	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	CPO S	32.17.030	M2	01	150	14,52	18,28068	2742,102		CIVIL
164.	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	CPO S	33.02.080	M2	01	4.000	9,19	11,57021	46280,84		CIVIL
165.	MASSA CORRIDA A ÓLEO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	CPO S	33.02.100	M2	01	500	18,16	22,86344	11431,72		CIVIL
166.	CAIAÇÃO EM MASSA	CPO S	33.03.040	M2	01	6.000	7,19	9,05221	54313,26		CIVIL
167.	TINTA LÁTEX EM ELEMENTO VAZADO	CPO S	33.03.220	M2	01	1.350	17,15	21,59185	29148,998		CIVIL
168.	PINTURA ESPECIAL EM ESMALTE PARA LOUSA COR VERDE	CPO S	33.03.350	M2	01	1.000	16,2	20,3958	20395,8		CIVIL
169.	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	CPO S	33.05.330	M2	01	500	14,27	17,96593	8982,965		CIVIL
170.	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	CPO S	33.06.020	M2	01	2.500	13,75	17,31125	43278,125		CIVIL
171.	ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA	CPO S	33.07.100	M2	01	1.300	29,36	36,96424	48053,512		CIVIL
172.	TINTA LÁTEX ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	CPO S	33.10.010	M2	01	10.000	15,22	19,16198	191619,8		CIVIL
173.	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	CPO S	33.10.020	M2	01	10.000	16,34	20,57206	205720,6		CIVIL
174.	ESMALTE EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	CPO S	33.10.040	M2	01	6.000	17,86	22,48574	134914,44		CIVIL
175.	TINTA LÁTEX ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	CPO S	33.10.010	M2	01	10.000	15,22	19,16198	191619,8		CIVIL
176.	EPÓXI EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	CPO S	33.10.060	M2	01	1.200	57,86	72,84574	87414,888		CIVIL
177.	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO,	CPO S	33.10.100	M2	01	300	23,27	29,29693	8789,079		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	INCLUSIVE PREPARO										
178.	ESMALTE EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	CPO S	33.11.020	M2	01	800	25,41	31,99119	25592,952		CIVIL
179.	ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	CPO S	33.12.010	M2	01	350	24,29	30,58111	10703,389		CIVIL
180.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	CPO S	34.02.100	M2	01	2.000	8,08	10,17272	20345,44		CIVIL
181.	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 1", MONTANTES METÁLICOS E ARAME FARPADO	CPO S	34.05.120	M2	01	1.500	124,13	156,27967	234419,51		CIVIL
182.	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	CPO S	34.05.290	M2	01	40	1252,19	1576,50721	63060,288		CIVIL
183.	PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	CPO S	34.05.300	M2	01	40	754,85	950,35615	38014,246		CIVIL
184.	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETRO FUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	CPO S	34.05.260	M2	01	1.000	215,38	271,16342	271163,42		CIVIL
185.	TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO Nº 12 BWG, MALHA DE 2'	CPO S	35.01.070	M2	01	800	23,79	29,95161	23961,288		CIVIL
186.	BANCO CONTÍNUO EM CONCRETO VAZADO	CPO S	35.04.020	M	01	20	116,83	147,08897	2941,7794		CIVIL
187.	BANCO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM PÉS VAZADOS, DIMENSÕES 200 X 42 X 47 CM	CPO S	35.04.140	UN.	01	30	325,16	409,37644	12281,293		CIVIL
188.	TAMPO/BANCADA EM GRANITO COM ESPESURA DE 3 CM	CPO S	44.02.060	M2	01	30	923,7	1162,9383	34888,149		CIVIL
189.	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTA DUPLA COM TRAVAMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL COMPLETA, COM MAÇANETA TIPO	CPO S	28.20.840	UN.	01	15	1457,17	1834,57703	27518,655		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	ALAVANCA E CHAVE, PARA VÃOS DE 1,40 A 1,60 M										
190.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	CPO S	54.04.340	M2	01	100	54	67,986	6798,6		CIVIL
191.	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 8 CM, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	CPO S	54.04.350	M2	01	100	64,53	81,24327	8124,327		CIVIL
192.	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	CPO S	54.06.020	M	01	300	36,43	45,86537	13759,611		CIVIL
193.	BASE EM CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES	CPO S	54.06.110	M3	01	600	323,71	407,55089	244530,53		CIVIL
194.	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	CPO S	54.06.170	M3	01	300	437,78	551,16502	165349,51		CIVIL
195.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	SINA PI	94990	M3	01	20.000	570,05	717,69295	14353859		CIVIL
196.	PASSEIO EM MOSAICO PORTUGUÊS	CPO S	54.07.040	M2	01	1.000	165,16	207,93644	207936,44		CIVIL
197.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	CPO S	55.01.020	M2	01	2.000	8,43	10,61337	21226,74		CIVIL
198.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	CPO S	55.01.140	M2	01	200	4,1	5,1619	1032,38		CIVIL
199.	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO	CPO S	55.02.010	UN.	01	1.000	3,62	4,55758	4557,58		CIVIL
200.	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO	CPO S	55.02.040	UN.	01	1.000	12,45	15,67455	15674,55		CIVIL
201.	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE	CPO S	55.02.050	M	01	1.000	6,23	7,84357	7843,57		CIVIL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	ÁGUAS PLUVIAIS										
202.	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL	CPOS	55.02.060	M	01	1,000	7,21	9,07739	9077,39		CIVIL
203.	SUPOORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	CPOS	97.05.140	KG	01	1,000	14,5	18,2555	18255,5		CIVIL
TOTAL ESTIMADO DO LOTE CIVIL									R\$ 25.994.270,92		

LOTE 02 - HIDRÁULICA											
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.:	CÓDIGOS	UN.	QT D. MÍN.	QTD MÁX.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA (QDO. FOR O CASO)	DISCIPLINA
204.	ENCANADOR	SINAPI	2696	H	01	2,000	18,91	23,80769	47615,38		HIDRÁULICA
205.	AJUDANTE DE ENCANADOR	SINAPI	246	H	01	2,000	14,2	17,8778	35755,6		HIDRÁULICA
206.	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIO	CPOS	04.11.020	UN.	01	200	26,93	33,90487	6780,974		HIDRÁULICA
207.	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	CPOS	04.11.080	UN.	01	200	34,23	43,09557	8619,114		HIDRÁULICA
208.	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	CPOS	04.11.120	UN.	01	400	4,67	5,87953	2351,812		HIDRÁULICA
209.	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	CPOS	04.11.140	UN.	01	100	7,18	9,03962	903,962		HIDRÁULICA
210.	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR OU ACOPLADA	CPOS	04.11.160	UN.	01	100	13,64	17,17276	1717,276		HIDRÁULICA
211.	RETIRADA DE CONJUNTO MOTOR-BOMBA	CPOS	04.12.020	UN.	01	100	54,45	68,55255	6855,255		HIDRÁULICA
212.	RETIRADA DE MOTOR DE BOMBA DE RECALQUE	CPOS	04.12.040	UN.	01	100	42,34	53,30606	5330,606		HIDRÁULICA
213.	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	CPOS	04.30.02	M	01	1,000	2,77	3,48743	3487,43		HIDRÁULICA
214.	REMOÇÃO DE TUBULAÇÃO HIDRÁULICA EM GERAL, INCLUINDO CONEXÕES, CAIXAS E RALOS	CPOS	04.30.060	M	01	500	4,82	6,06838	3034,19		HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

215.	REMOÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBROCIMENTO ATÉ 1.000 LITROS	CPOS	04.30.10 0	UN.	01	100	88,86	111,8747 4	11187,4 74		HIDRÁULICA
216.	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	CPOS	16.33.02 0	M	01	1.00 0	57	71,763	71763		HIDRÁULICA
217.	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	CPOS	16.33.04 0	M	01	300	78,96	99,41064	29823,1 92		HIDRÁULICA
218.	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	CPOS	16.33.06 0	M	01	100	125,19	157,6142 1	15761,4 21		HIDRÁULICA
219.	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	CPOS	16.33.08 0	M	01	300	52,85	66,53815	19961,4 45		HIDRÁULICA
220.	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,50 M	CPOS	16.33.10 0	UN.	01	150	72,97	91,86923	13780,3 85		HIDRÁULICA
221.	BACIA SIFONADA DE LOUÇA COM ABERTURA FRONTAL - 6 LITROS	CPOS	30.08.01 0	UN.	01	60	495,07	623,2931 3	37397,5 88		HIDRÁULICA
222.	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO SEM COLUNA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	CPOS	30.08.04 0	UN.	01	100	899,97	1133,062 23	113306, 22		HIDRÁULICA
223.	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 10 A 50 M³/H, HMAN= 22 A 4 MCA, POTÊNCIA 4 CV	CPOS	43.11.38 0	UN.	01	50	4022,3	5064,075 7	253203, 79		HIDRÁULICA
224.	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ESGOTO, Q= 3,4 A 86,3 M³/H, HMAN= 14 A 5 MCA, POTÊNCIA 5 CV	CPOS	43.11.40 0	UN.	01	50	8589,3	10813,92 87	540696, 44		HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

225.	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA - 6 LITROS	CPOS	44.01.05 0	UN.	01	100	181,05	227,9419 5	22794,1 95		HIDRÁULICA
226.	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	CPOS	44.01.10 0	UN.	01	100	101,71	128,0528 9	12805,2 89		HIDRÁULICA
227.	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	CPOS	44.01.27 0	UN.	01	100	99,94	125,8244 6	12582,4 46		HIDRÁULICA
228.	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	CPOS	44.01.31 0	UN.	01	30	494,14	622,1222 6	18663,6 68		HIDRÁULICA
229.	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA CANTO, SEM COLUNA - SEM PERTENCES	CPOS	44.01.61 0	UN.	01	10	123,01	154,8695 9	1548,69 59		HIDRÁULICA
230.	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CPOS	44.01.80 0	CON J.	01	100	443,94	558,9204 6	55892,0 46		HIDRÁULICA
231.	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	CPOS	44.03.09 0	UN.	01	50	29,26	36,83834	1841,91 7		HIDRÁULICA
232.	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA	CPOS	44.03.36 0	UN.	01	15	302,07	380,3061 3	5704,59 2		HIDRÁULICA
233.	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	CPOS	44.20.01 0	UN.	01	100	19,77	24,89043	2489,04 3		HIDRÁULICA
234.	RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS	CPOS	44.20.02 0	UN.	01	100	14,87	18,72133	1872,13 3		HIDRÁULICA
235.	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2'	CPOS	44.20.10 0	UN.	01	50	30,55	38,46245	1923,12 25		HIDRÁULICA
236.	ACABAMENTO CROMADO PARA REGISTRO	CPOS	44.20.15 0	UN.	01	100	32,18	40,51462	4051,46 2		HIDRÁULICA
237.	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	CPOS	44.20.28 0	UN.	01	100	25,83	32,51997	3251,99 7		HIDRÁULICA
238.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 20 MM, (1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.01.01 0	M	01	120	18,18	22,88862	2746,63 44		HIDRÁULICA
239.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=	CPOS	46.01.02 0	M	01	3.00 0	19,11	24,05949	72178,4 7		HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES										
240.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.01.03 0	M	01	160	24,29	30,58111	4892,97 76		HIDRÁULI CA
241.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.01.04 0	M	01	100	28,62	36,03258	3603,25 8		HIDRÁULI CA
242.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.01.05 0	M	01	120	32,43	40,82937	4899,52 44		HIDRÁULI CA
243.	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.02.05 0	M	01	1.00 0	28,36	35,70524	35705,2 4		HIDRÁULI CA
244.	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.02.06 0	M	01	1.00 0	42,73	53,79707	53797,0 7		HIDRÁULI CA
245.	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.02.07 0	M	01	240	48,46	61,01114	14642,6 74		HIDRÁULI CA
246.	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R' , DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.03.05 0	M	01	1.00 0	58,82	74,05438	74054,3 8		HIDRÁULI CA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

247.	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN= 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.07.01 0	M	01	30	46,81	58,93379	1768,01 37		HIDRÁULICA
248.	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN= 3/4', INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.07.02 0	M	01	30	54,39	68,47701	2054,31 03		HIDRÁULICA
249.	TUBO DE FERRO GALVANIZADO DN= 1', INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.07.03 0	M	01	20	69,27	87,21093	1744,21 86		HIDRÁULICA
250.	VÁLVULA DE DESCARGA ANTIVANDALISMO, DN= 1 1/2'	CPOS	47.04.05 0	UN.	01	30	304,75	383,6802 5	11510,4 08		HIDRÁULICA
251.	VÁLVULA DE MICTÓRIO ANTIVANDALISMO, DN= 3/4'	CPOS	47.04.09 0	UN.	01	30	289,41	364,3671 9	10931,0 16		HIDRÁULICA
252.	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	CPOS	48.02.02 0	UN.	01	10	428,45	539,4185 5	5394,18 55		HIDRÁULICA
253.	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 500 LITROS	CPOS	48.02.03 0	UN.	01	10	278,9	351,1351	3511,35 1		HIDRÁULICA
254.	RESERVATÓRIO DE FIBRA DE VIDRO - CAPACIDADE DE 1.500 LITROS	CPOS	48.02.08 0	UN.	01	10	638,45	803,8085 5	8038,08 55		HIDRÁULICA
255.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS	CPOS	48.20.02 0	UN.	01	200	36,12	45,47508	9095,01 6		HIDRÁULICA
256.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS	CPOS	48.20.04 0	UN.	01	30	96,32	121,2668 8	3638,00 64		HIDRÁULICA
257.	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS	CPOS	48.20.06 0	UN.	01	10	216,72	272,8504 8	2728,50 48		HIDRÁULICA
258.	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	CPOS	49.01.02 0	UN.	01	30	50,23	63,23957	1897,18 71		HIDRÁULICA
259.	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	CPOS	49.04.01 0	UN.	01	10	42,36	53,33124	533,312 4		HIDRÁULICA
260.	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL = 100 MM	CPOS	49.08.25 0	UN.	01	50	284,53	358,2232 7	17911,1 64		HIDRÁULICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

261.	ABRIGO DE HIDRANTE DE 1 1/2' COMPLETO - INCLUSIVE MANGUEIRA DE 30 M	CPOS	50.01.320	UN.	01	100	1250,6	1574,5054	157450,54	HIDRÁULICA
262.	TUBO AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 3', INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.08.080	M	01	20	198,46	249,86114	4997,2228	HIDRÁULICA
263.	TUBO AÇO GALVANIZADO SEM COSTURA SCHEDULE 40, DN= 2 1/2', INCLUSIVE CONEXÕES	CPOS	46.08.070	M	01	350	170,7	214,9113	75218,955	HIDRÁULICA
TOTAL ESTIMADO DO LOTE HIDRÁULICA									R\$ 1.959.694,89	

LOTE 03 - ELÉTRICA											
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.:	CÓDIGOS	UN.	QT D. MÍN.	QTD. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA (QDO. FOR O CASO)	DISCIPLINA
264	ELETRICISTA	SINAPI	2436	H	01	2.000	18,25	22,97675	45953,5		ELÉTRICA
265	AJUDANTE DE ELETRICISTA	SINAPI	247	H	01	2.000	13,88	17,47492	34949,84		ELÉTRICA
266	REMOÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO OU PROJETO FIXO EM TETO, PISO OU PAREDE	CPOS	04.17.020	UN.	01	300	11,29	14,21411	4264,233		ELÉTRICA
267	REMOÇÃO DE LÂMPADA	CPOS	04.20.040	UN.	01	2.000	2,33	2,93347	5866,94		ELÉTRICA
268	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	CPOS	04.21.200	UN.	01	2.000	9,98	12,56482	25129,64		ELÉTRICA
269	QUADRO TELEBRÁS DE EMBUTIR DE 200 X 200 X 120 MM	CPOS	37.01.020	UN.	01	150	86,59	109,01681	16352,522		ELÉTRICA
270	QUADRO TELEBRÁS DE EMBUTIR DE 400 X 400 X 120 MM	CPOS	37.01.080	UN.	01	150	143,72	180,94348	27141,522		ELÉTRICA
271	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM	CPOS	37.03.200	UN.	01	100	323,8	407,6642	40766,42		ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	COMPONENTES										
272	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	CPOS	37.03.210	UN.	01	100	371,37	467,55483	46755,483		ELÉTRICA
273	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 34 DIN / 24 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	CPOS	37.03.220	UN.	01	100	426,22	536,61098	53661,098		ELÉTRICA
274	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	CPOS	37.13.630	UN.	01	150	68,43	86,15337	12923,006		ELÉTRICA
275	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	CPOS	37.13.640	UN.	01	50	94,74	119,27766	5963,883		ELÉTRICA
276	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	CPOS	37.13.650	UN.	01	100	89,77	113,02043	11302,043		ELÉTRICA
277	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	CPOS	37.13.660	UN.	01	100	115,68	145,64112	14564,112		ELÉTRICA
278	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 PÓLOS	CPOS	37.17.060	UN.	01	100	129,47	163,00273	16300,273		ELÉTRICA
279	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 PÓLOS	CPOS	37.17.070	UN.	01	100	147,99	186,31941	18631,941		ELÉTRICA
280	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO	CPOS	38.01.020	M	01	1.000	13,9	17,5001	17500,1		ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	ROSCÁVEL DE 1/2' - COM ACESSÓRIOS										
281	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.01.040	M	01	300	17,16	21,60444	6481,332		ELÉTRICA
282	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.01.060	M	01	300	21,32	26,84188	8052,564		ELÉTRICA
283	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1/2' - COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.04.020	M	01	150	18,55	23,35445	3503,1675		ELÉTRICA
284	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.04.040	M	01	300	22,26	28,02534	8407,602		ELÉTRICA
285	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MÉDIO DE 1' - COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.04.060	M	01	100	26,48	33,33832	3333,832		ELÉTRICA
286	PERFILADO LISO 38 X 38 MM - COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.07.340	M	01	50	27,93	35,16387	1758,1935		ELÉTRICA
287	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.13.020	M	01	100	12,91	16,25369	1625,369		ELÉTRICA
288	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 75 MM, COM ACESSÓRIOS	CPOS	38.13.030	M	01	100	15,8	19,8922	1989,22		ELÉTRICA
289	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 16 MM	CPOS	38.19.010	M	01	300	9,76	12,28784	3686,352		ELÉTRICA
290	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO	CPOS	38.19.020	M	01	400	10,02	12,61518	5046,072		ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	EXTERNO DE 20 MM										
291	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	CPOS	38.19.030	M	01	500	10,15	12,77885	6389,425		ELÉTRICA
292	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	CPOS	38.19.040	M	01	100	11,09	13,96231	1396,231		ELÉTRICA
293	CABO DE COBRE DE 6 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°	CPOS	39.02.030	M	01	5.000	3,94	4,96046	24802,3		ELÉTRICA
294	CABO DE COBRE DE 25 MM ² , ISOLAMENTO 1.000 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	CPOS	39.02.060	M	01	500	12,56	15,81304	7906,52		ELÉTRICA
295	CABO DE COBRE DE 4 MM ² , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	CPOS	39.02.170	M	01	5.000	3,02	3,80218	19010,9		ELÉTRICA
296	CABO TELEFÔNICO CI, COM 10 PARES DE 0,50 MM, PARA CENTRAIS TELEFÔNICAS	CPOS	39.11.020	M	01	500	7	8,813	4406,5		ELÉTRICA
297	EQUIPAMENTOS E REDE INTERNA										
297	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	CPOS	39.18.080	M	01	3.000	5,77	7,26443	21793,29		ELÉTRICA
298	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 2'	CPOS	40.01.020	UN.	01	200	9,57	12,04863	2409,726		ELÉTRICA
299	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 4'	CPOS	40.01.040	UN.	01	200	11,62	14,62958	2925,916		ELÉTRICA
300	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4' X 4'	CPOS	40.02.010	UN.	01	20	35,29	44,43011	888,6022		ELÉTRICA
301	CAIXA DE PASSAGEM	CPOS	40.02.040	UN.	01	20	24,56	30,92104	618,4208		ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 150 X 150 X 80 MM										
302	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 300 X 300 X 120 MM	CPOS	40.02.080	UN.	01	20	66,26	83,42134	1668,4268		ELÉTRICA
303	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CPOS	40.05.020	CO NJ.	01	300	15,31	19,27529	5782,587		ELÉTRICA
304	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS SIMPLES E PLACA	CPOS	40.05.040	CO NJ.	01	200	20,15	25,36885	5073,77		ELÉTRICA
305	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	CPOS	40.05.120	CO NJ.	01	150	20,81	26,19979	3929,9685		ELÉTRICA
306	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 2 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	CPOS	40.05.140	CO NJ.	01	150	26,27	33,07393	4961,0895		ELÉTRICA
307	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS, 1 SIMPLES, 2 PARALELO E PLACA	CPOS	40.05.160	CO NJ.	01	150	31,06	39,10454	5865,681		ELÉTRICA
308	SENSOR DE PRESENÇA PARA TETO, COM FOTOCÉLULA PARA LÂMPADA QUALQUER	CPOS	40.05.340	CO NJ.	01	50	37,23	46,87257	2343,6285		ELÉTRICA
309	CONDULETE METÁLICO DE 1/2'	CPOS	40.06.020	CO NJ.	01	50	27,78	34,97502	1748,751		ELÉTRICA
310	CONDULETE METÁLICO DE 3/4'	CPOS	40.06.040	CO NJ.	01	50	29,44	37,06496	1853,248		ELÉTRICA
311	CONDULETE METÁLICO DE 1'	CPOS	40.06.060	CO NJ.	01	50	35,83	45,10997	2255,4985		ELÉTRICA
312	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	CPOS	40.07.010	UN.	01	50	8,94	11,25546	562,773		ELÉTRICA
313	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	CPOS	40.07.020	UN.	01	50	11,03	13,88677	694,3385		ELÉTRICA
314	CONTACTOR DE POTÊNCIA 22 A/25 A - 2NA+2NF	CPOS	40.10.080	UN.	01	60	220,49	277,59691	16655,815		ELÉTRICA
315	CONTACTOR DE POTÊNCIA 32 A - 2NA+2NF	CPOS	40.10.100	UN.	01	100	318,81	401,38179	40138,179		ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

316	CONTACTOR DE POTÊNCIA 63 A - 2NA+2NF	CPOS	40.10.130	UN.	01	100	665,36	837,68824	83768,824	ELÉTRICA
317	RELÉ FOTOELÉTRICO 50/60 HZ 110/220 V - 1200 VA, COMPLETO	CPOS	40.11.010	UN.	01	30	61,42	77,32778	2319,8334	ELÉTRICA
318	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W / 220 V	CPOS	41.08.230	UN.	01	50	67,49	84,96991	4248,4955	ELÉTRICA
319	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W / 220 V	CPOS	41.08.440	UN.	01	150	75,26	94,75234	14212,851	ELÉTRICA
320	REATOR ELETROMAGNÉTICO DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W / 220 V	CPOS	41.08.450	UN.	01	100	81,83	103,02397	10302,397	ELÉTRICA
321	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 8,00 M	CPOS	41.10.340	UN.	01	15	1061,98	1337,03282	20055,492	ELÉTRICA
322	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA UMA LUMINÁRIA, ALTURA DE 3,00 M	CPOS	41.10.400	UN.	01	15	363,95	458,21305	6873,1958	ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

323	POSTE TELEFÔNICO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, COM ESPERA PARA DUAS LUMINÁRIAS, ALTURA DE 3,00 M	CPOS	41.10.4 10	UN.	01	15	412,89	519,82851	7797,4277	ELÉTRICA
324	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO PÉTALA PEQUENA	CPOS	41.11.0 60	UN.	01	50	426,99	537,58041	26879,021	ELÉTRICA
325	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO OU VAPOR DE SÓDIO DE 150 A 400 W	CPOS	41.12.0 50	UN.	01	100	568,37	715,57783	71557,783	ELÉTRICA
326	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO 1.000 W E VAPOR METÁLICO 2000 W	CPOS	41.12.0 60	UN.	01	15	752,79	947,76261	14216,439	ELÉTRICA
327	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO E SÓDIO 250/400W	CPOS	41.12.0 80	UN.	01	200	264,8	333,3832	66676,64	ELÉTRICA
328	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, USO ABRIGADO, PARA LÂMPADAS VAPOR METÁLICO E SÓDIO 250/400W	CPOS	41.12.1 30	UN.	01	200	231,72	291,73548	58347,096	ELÉTRICA
329	LUMINÁRIA BLINDADA, ARANDELA 45° E 90°, PARA LÂMPADA FLUORESCEN	CPOS	41.13.1 80	UN.	01	120	106,11	133,59249	16031,099	ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	TE COMPACTA										
330	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR TIPO CALHA FECHADA COM DIFUSOR PLANO EM ACRÍLICO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 28/32/36/54W	CPOS	41.14.020	UN.	01	200	143,36	180,49024	36098,048		ELÉTRICA
331	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32W	CPOS	41.14.070	UN.	01	200	45,96	57,86364	11572,728		ELÉTRICA
332	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA FECHADA COM DIFUSOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 28/32/36/54W	CPOS	41.14.090	UN.	01	120	194,52	244,90068	29388,082		ELÉTRICA
333	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PARABÓLICAS PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32/36W	CPOS	41.14.160	UN.	01	200	145,84	183,61256	36722,512		ELÉTRICA
334	LUMINÁRIA QUADRADA DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA COM REFLETOR EM ALUMÍNIO DE ALTO BRILHO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE	CPOS	41.14.220	UN.	01	50	67,11	84,49149	4224,5745		ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	18W/26W										
335	LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18/26W	CPOS	41.14.530	UN.	01	100	139,57	175,71863	17571,863		ELÉTRICA
336	RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO OU PROJETORES FIXOS EM TETO, PISO OU PAREDE	CPOS	41.20.020	UN.	01	400	11,53	14,51627	5806,508		ELÉTRICA
337	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADAS ATÉ 100W	CPOS	41.20.080	UN.	01	500	7,14	8,98926	4494,63		ELÉTRICA
338	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3,00 M	CPOS	42.05.190	UN.	01	100	98,31	123,77229	12377,229		ELÉTRICA
339	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3,00 M	CPOS	42.05.210	UN.	01	100	75,61	95,19299	9519,299		ELÉTRICA
340	CHUVEIRO FRIO EM PVC, DIÂMETRO DE 10 CM	CPOS	43.02.010	UN.	01	30	20,37	25,64583	769,3749		ELÉTRICA
341	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5500 W / 220 V EM PVC	CPOS	43.02.140	UN.	01	100	75,03	94,46277	9446,277		ELÉTRICA
342	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CPOS	43.07.050	CO NJ.	01	50	3573,62	4499,18758	224959,38		ELÉTRICA
343	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CPOS	43.07.120	CO NJ.	01	50	2987,12	3760,78408	188039,2		ELÉTRICA
344	LUMINÁRIA	CPOS	50.05.2	UN.	01	120	115,46	145,36414	17443,697		ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

	PARA BALIZAMENTO OU ACLARAMENTO DE SOBREPORTE COM LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 9 W		40							CA
345	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, EQUIPADO COM 2 FARÓIS DE LÂMPADAS DE 21/55 W	CPOS	50.05.310	UN.	01	20	466,37	587,15983	11743,197	ELÉTRICA
346	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRÁ-VIDRO	CPOS	50.01.090	UN.	01	50	78,06	98,27754	4913,877	ELÉTRICA
347	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUTONOMIA DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/ 12 V	CPOS	50.05.270	UN.	01	50	621,98	783,07282	39153,641	ELÉTRICA
348	SIRENE TIPO CORNETA DE 12 V	CPOS	50.05.280	UN.	01	20	55,79	70,23961	1404,7922	ELÉTRICA
349	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA COM BASE - ENDEREÇÁVEL	CPOS	50.05.430	UN.	01	50	146,34	184,24206	9212,103	ELÉTRICA
350	EXAUSTOR EÓLICO VAZÃO DE AR 4.000 M³/H E VENTOS A 10 KM/H	CPOS	61.12.120	UN.	01	50	365,3	459,9127	22995,635	ELÉTRICA
351	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 10,00 M	CPOS	68.01.740	UN.	01	50	1475,27	1857,36493	92868,247	ELÉTRICA
352	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR,	CPOS	68.01.790	UN.	01	50	1537,38	1935,56142	96778,071	ELÉTRICA



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

	600 KG, H = 10,00M										
353	PADRÃO C1 (COMPOSTO POR POSTE HOMOLOGADO COM 1 CX EMBUTIDO TRIFÁSICO; CABO FLEX 1 x 16MM E DISJUNTOR TRIPOLAR 63ª	ORÇAMENTOS	--	UN.	01	100	--	--	937,5167		ELÉTRICA
354	PADRÃO C2 (COMPOSTO POR POSTE HOMOLOGADO COM 1 CX EMBUTIDO TRIFÁSICO; CABO FLEX 1 x 25MM E DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	ORÇAMENTOS	--	UN.	01	100	--	--	1079,133		ELÉTRICA
355	PADRÃO C3 (COMPOSTO POR POSTE HOMOLOGADO COM 1 CX EMBUTIDO TRIFÁSICO; CABO FLEX 1 x 35MM E 750V DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	ORÇAMENTOS	--	UN.	01	100	--	--	1241,167		ELÉTRICA
TOTAL ESTIMADO DO LOTE ELÉTRICA									R\$ 1.922.039,22		

LOTE 04 - TÉCNICO											
ITEM	DESCRIÇÃO	REF.:	CÓD.	UN.	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL MÁXIMO	MARCA (QDO. FOR O CASO)	DISCIPLINA
356.	TOPOGRAFO	SINAPI	7592	H	01	1.500	16,91	21,28969	31934,535		TÉCNICO
357.	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	SINAPI	244	H	01	1.500	12,7	15,9893	23983,95		TÉCNICO
358.	INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	CPOS	01.21.010	TX	01	100	744,81	937,71579	93771,579		TÉCNICO
359.	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	CPOS	01.21.110	M	01	100	88,8	111,7992	11179,92		TÉCNICO
TOTAL ESTIMADO DO LOTE TÉCNICO									R\$ 160.869,98		

OBSERVAÇÕES:

BDI UTILIZADO: 25,90% (CONFORME QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI ANEXO)

PLANILHA REFERENCIADA PELAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DO BOLETIM CPOS-165 E F DE JULHO 2015



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

PARA TODOS OS ITENS CONSIDERAR 100% DO PREÇO UNITÁRIO COMO MÃO-DE-OBRA

WALID KHOURI
ENG CIVIL CREA SP
CREA-SP: 060.111.852-4

RENATO CÉSAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO III - COMPOSIÇÃO BDI

Quadro de Composição do BDI						
Proponente:	MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP					
Contrato (nº) :	-					
Ministério:	-					
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS					
Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:						
Construção e Reforma de Edifícios						
Conforme legislação tributária municipal, informar a base de cálculo para o ISS:						55,00%
Sobre a base de cálculo, informar a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%) :						3,00%
Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,68%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 2%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	2,00%	OK	0,00%	2,00%	2,00%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	23,24%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	BDI DES	25,90%	OK			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:						
$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$						

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

WALID KHOURI
ENGº CIVIL
CREA-SP: 060.111.852-4
Responsável Técnico

RENATO CÉSAR MOREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação: XXXX

Endereço: XXXX

CEP: XXXX; Fone: XXXX; Fax: XXXX; email: XXXX

CNPJ: XXXX

Conta Corrente: XXXX; Banco: XXXX; Agência: XXXX na qual o Município de Guaíra deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra/SP, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
1 CIVIL	REGISTRAR PREÇOS para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra/SP, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. ITENS DE 01 A 203	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
2 HIDRÁULICA	REGISTRAR PREÇOS para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra/SP, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. ITENS DE 204 A 263	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
3 ELÉTRICA	REGISTRAR PREÇOS para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra/SP, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. ITENS DE 264 A 355	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
4 TÉCNICO	REGISTRAR PREÇOS para Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra/SP, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. ITENS DE 356 A 359	

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços acima descritos, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO GLOBAL da Proposta incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

No site do Município de Guairá, está disponível um programa para DOWNLOAD para digitação de proposta eletrônica. (<http://guaira.sp.gov.br/concorrenca-publica-012017-manut-propios-publicos/>).

A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta impressa de preços, ou seja, quantidade cotada, marca, valor unitário e valor total, para uma planilha eletrônica em formato **.XML** a ser solicitada pelo email compras@guaira.sp.gov.br (contendo a Razão Social, CNPJ, fone e email da empresa) e apresentá-la juntamente com a respectiva proposta impressa por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “DVD” (que ficarão arquivados no processo) ou “PEN-DRIVE”(este será devolvido após a inserção dos dados no sistema da Licitação).

O preenchimento desta planilha eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, no modelo dos termos do anexo IV. A proposta impressa poderá ser a que o próprio programa disponibiliza para impressão.

Caso a mídia apresentada pelo licitante (CD/DVD ou PEN-DRIVE) não puder ser inserida no sistema de Licitação utilizado pela Administração, o licitante terá prazo de 15 (quinze) minutos para encaminhar a planilha eletrônica via email destinado a compras@guaira.sp.gov.br para que assim possa participar do certame.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPRESSA ACOMPANHADA DE MÍDIA ELETRÔNICA OCASIONARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

_____, 11 de julho de 2017
Local e data



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA

CONTRATO Nº XXXX/2017

VALOR: R\$ XXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:** Município de Guairá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR RENATO CÉSAR MOREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXX SSP/SP e do CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guairá.

1.2 - **CONTRATADA:** XXXX pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF XXXX com sede localizada na XXXX neste ato representada por XXXX que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do Município de Guairá, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas no memorial descritivo de serviços, constantes dos anexos que compõem o presente edital - Concorrência Pública nº 01/2017 (Registro de Preços Nº 18/2017) .

3.2 - O regime de execução do objeto deste contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guairá pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (XXXX), através das medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

4.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

4.5 - As medições serão efetuadas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e serão entregues em 02 (duas) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

4.6 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil contado da data da emissão das referidas notas fiscais-faturas.

4.07 - O pagamento da primeira medição e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4.7.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

4.7.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

4.08 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

4.09 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

4.10 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

4.11 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, "d" da Lei nº 8666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Os serviços pactuados deverão ser executados, no prazo estimado na Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Obras e Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1 - As Fichas orçamentárias para as futuras contratações são:

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 091 0025 2056 0000 Manutenção Secretaria Justiça

03 092 0025 2007 0000 Manutenção do Procon

04 122 0002 2005 0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar

04 122 0003 2008 0000 Manut.da Diretoria de Administração e Dependências

04 123 0004 2009 0000 Manutenção da Diretoria de Finanças

04 452 0005 2013 0000 Manut.Serv.Parques Jardins Parque Maracá e Cemitério

04 452 0005 2018 0000 Manutenção e Conservação de Próprios Municipais

06 181 0002 2006 0000 Manutenção da Guarda Civil Municipal

08 122 0015 2041 0000 Manutenção da Assistência Social Geral

08 241 0015 2042 0000 Manutenção da Assistência ao Idoso

08 242 0015 2043 0000 Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência

08 243 0015 2044 0000 Manutenção da Assistência a Criança e ao Adolescente

08 244 0015 2045 0000 Manutenção do Trabalho, Geração de Renda e Família

10 122 0011 2054 0000 Gestão da Coordenadoria de Saúde

10 301 0012 2036 0000 Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial

10 301 0012 2046 0000 Manutenção do PSF

10 301 0014 2038 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

10 302 0012 2037 0000 Manut. da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 304 0013 2039 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde - Sanitária

10 305 0013 2039 0000 Manutenção da Vigilância em Saúde – Epidemiológica

10 305 0013 2065 0000 Manutenção do Depto Zoonoses

11 691 0017 2076 0000 Manutenção Banco do povo/PAT

12 361 0006 2022 0000 Manutenção do Ensino Fundamental

12 361 0006 2023 0000 Manutenção do Transporte Escolar



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

12 365 0006 2020 0000 Manutenção de Creches
12 365 0006 2021 0000 Manutenção das Pré-Escolas
13 392 0018 2051 0000 Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependências
13 392 0018 2052 0000 Encargos com Promoções Cívicas e Culturais
15 452 0005 2012 0000 Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15 452 0005 2019 0000 Manutenção do Departamento de Transito
18 542 0005 2017 0000 Manut.Usina de Reciclagem Lixo e Aterro Sanitário
18 542 0016 2066 0000 Manutenção Zoológico
18 542 0016 2074 0000 Manutenção do Meio Ambiente
20 601 0016 2047 0000 Manutenção do Agronegócio
20 602 0016 2075 0000 Incentivo Melhoría da Pecuária Leiteira a Pequenos Produtor
22 661 0017 2049 0000 Programa de incentivo as Industrias
23 333 0017 2077 0000 Manutenção Posto de Atendimento ao Empreendedor PAE
23 691 0017 2050 0000 Manut.da Secretaria de Industria, Comercio e Emprego
23 695 0017 2035 0000 Manutenção do Departamento de Turismo
26 782 0005 2015 0000 Manutenção do Departamento de Estradas Municipais
27 812 0009 2032 0000 Manutenção do Departamento de Esportes
27 813 0009 2034 0000 Manutenção do Departamento de Lazer

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Município de Guaíra:

8.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

8.1.2 - oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

8.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

8.2 - Compete à CONTRATADA:

8.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

8.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;

8.2.3 - manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;

8.2.4 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;

8.2.5 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.6 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.2.7 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

8.2.8 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;

8.2.9 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;

8.2.10 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município de Guaíra aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 15 % (quinze por cento) do valor global do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3 - declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada;

10.1.4 - ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;

b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.

10.2 - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

10.3 - Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

10.4 - A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca do município de Guaíra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 4367, de 11 de abril de 2014, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 01/2017 e a proposta da CONTRATADA.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

13.3- O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo município, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2017

RENATO CÉSAR MOREIRA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS

1 _____
Nome:
RG

2 _____
Nome:
RG



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CPF

CPF



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A _____, por seu representante legal, _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nos termos da Concorrência Pública nº 91/2017, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

_____, XXXX de XXXX de 2017
Local e data

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO VII - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes a Concorrência Pública, na sessão única de julgamento.

_____, XXXX de XXXX de 2017
Local e data

Nome do licitante e representante legal



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA 147/2014.

"DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE"

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.. _____ e do CPF n.. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.. 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, nesta cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, o Município de **Guaíra**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gabriel Garcia Leia, 676, CEP 14790-000, na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, RENATO CÉSAR MOREIRA, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº XXXX SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXX, residente e domiciliado na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guaíra e a empresa _____, com sede na Rua _____ nº _____, bairro _____ - Estado _____ - CEP _____ - Telefone: _____ - Fax: _____ CNPJ nº _____ - neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela legislação federal posterior e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem registrar o(s) preço(s), conforme decisão alcançada pela _____, às fls. _____ e HOMOLOGADA sob fls. _____, referente à licitação sob a Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO E PREÇOS

Os preços registrados em ata, nos termos das disposições contidas na Lei Federal 8.666/03, têm caráter orientativo, devendo, as unidades interessadas, promover quando houver necessidade pesquisa de mercado antes da utilização da Ata de Registro.

1.1 - DESCRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços a serem contratados compreendem a execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do Município de Guaíra, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas no edital do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 e seus anexos, e a proposta do PRESTADOR DE SERVIÇOS, com regime de execução em empreitada por preço unitário.

1.2 - LOCAIS DE EXECUÇÃO

1.2.1 - Os serviços serão prestados no Município de Guaíra, nos locais descritos nos ANEXOS VIII e IX do edital de chamamento, que ficam fazendo parte integrante do presente.

2 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os contratos a serem assinados no presente terão o prazo de vigência neles estipulados, e a Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento.

3 - DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1 - A fiscalização convocará o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades, por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;

3.2 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:

- o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício requisitório dos serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;
- após a vistoria do local, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

- c) o Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS ordem de serviços e relação de serviços complementar. O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;
- d) o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;
- 3.3 - Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.
- 3.4 - Após os procedimentos prévios fixados nos itens 2.1 e 2.2 supra, e uma vez aprovados os orçamentos apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS pelo Órgão Gestor, será redigido o respectivo contrato administrativo, conforme minuta que acompanham o presente instrumento convocatório, e, posteriormente emitida a ORDEM DE SERVIÇOS para o início de sua execução.
- 3.5 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 3.6 - Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias unidades.
- 3.7 - Para vistoriar o local onde serão executados os serviços o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.
- 3.8 - A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para que seja resolvida dúvidas ou omissões.
- 3.9 - Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.
- 3.10 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos.
- 3.11 - Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 3.12 - Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com o Diretor responsável pela unidade, devendo ser realizados fora do horário de expediente.
- 3.13 - A fiscalização fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.
- 3.14 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 3.15 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.
- 3.16 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.
- 3.17 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.
- 3.18 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.
- 3.19 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- 3.20 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

4 - SANÇÕES

4.1 - Pela recusa injustificada em assinar os instrumentos contratuais dos serviços autorizados, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação.

4.2 - A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

4.3 - Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os Art. 86 a 88 do mesmo instituto legal.

4.4 - Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;
- b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.

4.5 - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

4.6 - Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

4.7 - A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

4.8 - Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei nº 8.666/93 serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será por medição mensal, que será efetuada no último dia útil de cada mês e será entregue, em 02 (duas) vias, à Coordenadoria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

5.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização do Município.

5.3 - O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

5.3.1 - Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada.

5.3.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

5.3.3 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guairá quando do pagamento da nota fiscal-fatura, nos percentuais e condições definidos em lei.

5.3.4 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

5.3.5 - Nos termos da legislação vigente, a Contratante fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor da prestação de serviço (mão de obra), valor este que será recolhido ao INSS em nome da Contratada, no prazo legal.

5.3.6 - Se, eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a contratante adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

6 - PREÇOS

6.1 - Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitários ofertados pela vencedora



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

da licitação, decorrentes da proposta de "maior redução dos preços unitários", pelos serviços previstos e objeto da licitação, declinados na ata de registro de preços e no competente contrato.

6.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.

6.3 - Ocorrendo eventual reajuste, aplicar-se-ão os índices de variação do IPCA-IBGE acumulados no período definido no subitem anterior sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária de Preços Unitários ofertado pela licitante vencedora.

6.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado

7 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:

a) O objeto deste certame será medido mensalmente para os serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, pela Fiscalização do Município de Guairá, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.

b) Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários fixados na ata de registro de preços.

c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do Art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços em todos os contratos parciais.

d) Após a última medição dos contratos será emitido um Termo de Recebimento Definitivo nos termos do Art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993.

e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias será realizada apenas uma medição, pela Fiscalização do Município de Guairá, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.

g) Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.

h) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

i) A responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução dos serviços.

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

9.4 - Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

9.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.

9.6 - O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.

9.7 - Ocorrendo a liberação do prestador de serviços, o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

9.8 - Não havendo êxito nas negociações, este Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Este Município poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:

10.2 - quando o prestador de serviços:

a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;

c) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;

d) recusar-se à revisão de preços proposta pela Administração com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;

e) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

10.2 - quando a Administração:

a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o item XIII do edital;

b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1 - O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos do PRESTADOR DE SERVIÇOS às dependências do Município relacionadas à execução dos serviços;

b) designar local para guarda de materiais;

c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

13 - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

13.1 - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos Art. 77 e 78, nas formas contidas no Art. 79, com as conseqüências do Art. 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos Art. 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do Município, na forma do Art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

13.3 - A rescisão deste ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS implicará multa de 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a parcela ainda não executada dos serviços contratados.

13.4 - Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Município nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14 - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS

14.1 - As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

15 - GARANTIAS CONTRATUAIS

15.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detentor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do Art. 56, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.2 - A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso (R\$), e se em moeda corrente, será aplicado atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.

15.3 - Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pelo Município de Guaíra.

15.4 - Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.

15.5 - Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30º (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.

15.6 - A garantia, qualquer que seja a modalidade, será efetuada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

16 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 - A contratada, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo o Município de Guaíra, em hipótese alguma por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

16.2 - Independentemente da rescisão contratual, o Município de Guaíra, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.

16.3 - Este Município de Guaíra se reserva o direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.

16.4 - A Prestadora de Serviço ou Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.

16.5 - A critério exclusivo do Município de Guaiára, poderá ser descontado do pagamento mensal devido ao Prestador de Serviços ou Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.

16.6 - A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão ao profissional da empresa Prestadora de Serviços ou Contratada, devidamente habilitado e inscrito no CREA/SP, fornecendo no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura de cada contrato administrativo, a respectiva ART, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

16.7 - A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e somente será efetivada com a aprovação do Município de Guaiára, salvo motivo de força maior.

16.8 - O Município de Guaiára poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.

16.9 - Terminado o prazo de cada contrato administrativo e liberada a última medição, os serviços realizados, serão recebidos definitivamente.

16.10 - A devolução da caução de garantia do contrato administrativo será feita somente após a entrega da Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pela Previdência Social.

16.11 - O Município de Guaiára somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.

16.12 - O Município de Guaiára terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.

16.13 - A Contratada responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.

16.14 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, ao Município de Guaiára cumprirá aplicar a penalidade cabível.

16.15 - As “Ordens de Serviços” e todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício.

16.16 - Ficam fazendo parte integrante desta Ata de Preços, independente de transcrição a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o edital e respectivos Anexos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017 e a proposta da CONTRATADA.

16.17 - O Foro da Comarca de Guaiára será o competente para dirimir controversas relacionadas a esta Ata de Preços bem como o cumprimento de eventuais contratos dela originados.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guaiára/SP, XXXX de XXXX de 2017

ENGº CIVIL: WALID KHOURI
CREA-SP: 060.111.852-4

RENATO CÉSAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: compras@guaيرا.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017

EDITAL Nº 91/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra, Estado de São Paulo, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra

Nome: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Cargo: FAVOR APAGAR E PREENCHER
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: RENATO CÉSAR MOREIRA
RG nº e CPF nº FAVOR APAGAR E PREENCHER
Endereço: FAVOR APAGAR E PREENCHER
Telefone: FAVOR APAGAR E PREENCHER
e-mail pessoal: FAVOR APAGAR E PREENCHER

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

RENATO CÉSAR MOREIRA – Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO
Município de Guaíra SP

NOME: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
RG nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**
CPF nº: **FAVOR APAGAR E PREENCHER**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017

EDITAL Nº 91/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guaíra, Estado de São Paulo, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

GUAÍRA/SP - **XXXX DE XXXX DE 2017**

CONTRATANTE

Nome e cargo: RENATO CÉSAR MOREIRA – PREFEITO EM EXERCÍCIO

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017

EDITAL Nº 91/2017

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2017**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** de **XXXX** DE 2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA: **XXXX (XXXX)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparações e adaptações em prédios públicos próprios do município de Guairá, Estado de São Paulo, locados e conveniados da administração municipal, com fornecimento de materiais e mão-de-obra

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guairá/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2017

CONTRATANTE

Nome e cargo: RENATO CÉSAR MOREIRA – PREFEITO EM EXERCÍCIO

e-mail institucional: _____ **FAVOR APAGAR E PREENCHER** _____

Assinatura: _____

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO X - RELAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E LOCADOS

PARA SIMPLES REFERÊNCIA (PODERÁ HAVER ALTERAÇÃO NOS ENDEREÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SEDE ADMINISTRATIVA - Avenida 21, nº 573 - Centro;
SEDE ADMINISTRATIVA (ANEXO) Avenida 21, nº 550 - Centro;
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Avenida 21, nº 554 - Centro;
FISIOTERAPIA - Avenida 23, nº 756 - Centro;
AMBULATÓRIO (SANTA CASA) Rua 24, s/nº - Paranoá;
AMBULATÓRIO SAÚDE MENTAL - Rua 20, nº 934 - Centro;
CAPS - Rua 18, nº 905 - Centro;
FARMÁCIA MUNICIPAL - Avenida 31, nº 979 - Paranoá;
USF "CABO AGUINALDO S. BARBOSA" - Rua 46B, nº 166 - C. H. João Vaccaro;
USF "JOSÉ ADALBERTO L. GARCIA" - Rua 10B, nº 455 - C. H. Antonio Garcia;
USF "JOÃO BOSCO LELIS" - Rua 02A, nº 1344 - Residencial Nadia;
USF "DR. JOSÉ VILELA JUNQUEIRA" - Avenida 29, nº 1191 - Vila N. S. Aparecida;
USF "ANTONIO MANOEL DA SILVA" - Rua 44, nº 660 - Jardim Eliza;
USF "TARCISIO BARINI" - Rua 4, nº 150 - Vivendas do Bom Jardim;
UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - Avenida 9, esquina c/ Rua 30 - Campos Elíseos;
PRONTO SOCORRO MUNICIPAL - Rua 26, nº 999 - Centro;
CEO "SEBASTIÃO R. DE QUEIROZ" - Avenida 33, nº 120 - Bom Jesus da Lapa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SEDE ADMINISTRATIVA (SEMINÁRIO) Rua 8, s/nº - Centro;
EMEF "FRANCISCO GOMES DE SOUZA" - Rua 16, nº 395 - Centro
EMEF "PADRE MARIO LANO" - Rua 44A, nº 1860 - C. H. Fabio Talarico;
EMEF "VICENCINA AP. V. MORSOLETO" - Rua 10, nº 1.000 - Parque Maracá;
EMEF "MARIA AUXILIADORA LELIS ALVES" - Avenida 33, nº 105 - Bom Jesus da Lapa;
EMEF "VERA LUCIA VITALI" - Avenida 1-A, nº 2.000 - C. H. José Pugliesi;
EMEF "ANTONIO GONÇALVES" - São José do Albertópolis (Guaritá) ;
CEMEI "EDU LELIS GARCIA TAVARES" - Avenida 29, nº 1805- C. H. Fábio Talarico;
CEMEI "EUNICE ESPERANCINI MOREIRA" - Rua, nº 1320 - C. H. Aniceto C. Nogueira;
CEMEI "ÁUREA MENDES" - Avenida 25, nº 240 - Bom Jesus da Lapa;
CEMEI "MARIA HELENA CARDOSO" - Rua 06, nº 0205 - Centro;
CEMEI "NERYLDE G. DA SILVA GARCIA" - Rua 34, nº 152 - N. S. Aparecida;
CEMEI "TEREZA MONTEIRO BRAGA" - Rua Fouad G. Jabour, nº 600 - Mario G. da Costa;
CEMEI "MOACIR GARCIA DO PRADO" - Rua 12, nº 55 - Centro;
CEI "DIRCE BARROS LELIS" - Avenida 21, nº 2030 - C. H. João Vaccaro;
CEI "JOSEFINA R. CALIGARIS" - Rua 22, nº 1005 - Centro;
CEI "OLGA ABDALA JABOUR" - Rua 06, nº 1400 - Jardim Eldorado;
CEI "WALDEMAR CHUBACI" - Avenida 3, s/nº - C. H. Aniceto C. Nogueira;
CEI "NILCE FUGIO" - Rua 16B, s/nº - C. H. Antonio Garcia;
CECON "RAMIZE ELIAS" - Rua 10, nº 20 - Centro;
CECON "DR. JOSÉ PUGLIESI JUNIOR" - Rua 6, nº 1110 - Centro;
CECON "INOVAÇÃO" - Avenida 21, esquina c/ Rua 28 - Centro;
CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO - Avenida 11, s/nº - Centro

ESPORTES E LAZER:

CENTRO DE LAZER "DR. JOSÉ LICURGO PUGLIESI" - Rua 8, nº 1757 - Centro;
ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA" - Rua 14, nº 1 - Centro;
CENTRO SOCIAL URBANO - Avenida 21, esquina c/ Rua 28 - Centro;
CENTRO ESPORTIVO "RAMIZE ELIAS" - Rua 10, nº 20 - Centro;
GINÁSIO MUNICIPAL "JOSÉ FIGUEIREDO" - Rua 12 - Parque de exposições - Parque Maracá;
CENTRO ESPORTIVO "VALDEMAR MOREIRA" - Rua B, s/nº entre Ruas 16B e 18B - C. H. José Pugliesi;
QUADRA POLIESPORTIVA - Rua C, s/nº esquina c/ Rua 14B - C. H. Antônio Garcia;
CAMPO DE BOCHA E MALHA - Rua 28, s/nº esquina c/ Avenida 19 - Jardim Novo Horizonte;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CENTRO ESPORTIVO "LUIZ C. EMÍDIO" - Avenida 29, s/nº entre Ruas 46 e 44A - C. R. Dr. Fabio Talarico;
QUADRA POLIESPORTIVA - Rua 44, s/nº entre Avenidas 15 e 19 - C. R. Gabriel G. de Carvalho;
QUADRA POLIESPORTIVA - Avenida 19F, s/nº entre Ruas 44 e 46A - CECAP;
QUADRA POLIESPORTIVA - Rua 44, s/nº esquina c/ Avenida 23 - C. R. PE. Mario Lano;
QUADRA POLIESPORTIVA - Rua 46, s/nº entre Avenidas 35 e 35A - C. R. Etelvina S. Silva;
QUADRA POLIESPORTIVA - Avenida 55 - C. H. Mario G. da Costa;
ACADEMIA DA SAÚDE - Rua 44, s/nº - Jardim Eliza;
PROJETO OLÍMPICO DE JUDÔ - Rua 16, esquina c/ Avenida 17 - Centro;

PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS VERDES:

PARQUE MARACÁ - Parque Maracá;
ZOOLOGICO MUNICIPAL - Rua 10, s/nº - Centro;
CALÇADÃO "LEOZINO DIAS CAMPOS" - Av. Leozino D. Campos - Vivendas do Jardim;
PRAÇA "SÃO SEBASTIÃO" - Rua 10, entre Avenidas 9 e 5 - Centro;
PRAÇA "DO FÓRUM" - Rua 12, entre Avenidas 15 e 17 - Centro;
PRAÇA "DOS ESTUDANTES" - Rua 14, entre Avenidas 9 e 7 - Centro;
PRAÇA "BOM JESUS DA LAPA" - Rua 6, entre Avenidas 9 e 7 - Centro;
PRAÇA "DO CRUZEIRO" - Rua 10, entre Avenidas 27 e 29 - Bom Jesus da Lapa;
PRAÇA "DA SANTA CASA" - Rua 24, entre Avenidas 23 e 27 - Centro;
PRAÇA "DO ANICETO"
PRAÇA "DO ANICETO II"
PRAÇAS "DO CECAP"
PRAÇA "DO ABDALA ELIAS"
PRAÇA "DA VILA N. S. APARECIDA" - Rua 36, entre Avenidas 23 e 25 - Vila N. S. Aparecida;
PRAÇA "DO JOÃO VACCARO"
PRAÇA "DO ETELVINA"
PRAÇA "DA COHAB II" - Av. José Flores, c/ Avenida 49 - C. H. Mario G. da Costa ;
PRAÇA "DA RODOVIÁRIA" - Avenida 23, entre Ruas 10 e 12 - Centro.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

SEDE ADMINISTRATIVA - Rua 24, nº 755 - Centro;
CRAS I - Avenida 21, nº 1264 - N. S. Aparecida;
CRAS II - Avenida 21-B, nº 911 - C. H. Luiz Fabiano;
CRAS III - Rua 6, nº 1085 - Bom Jesus da Lapa;
CREAS - CASA DA CIDADANIA - Avenida 29, nº 870 - Paranoá;
CADS - Rua 20, nº 842 - Centro;
CASA LAR - Avenida 11, nº 789 - Centro;

ADMINISTRAÇÃO GERAL:

PAÇO MUNICIPAL "MESSIAS C. FALEIROS" - Av. Gabriel G. Leal, 676 - Jardim Paranoá;
CENTRO ADMINISTRATIVO - Rua 20, nº 450 - Centro;
ALMOXARIFADO MUNICIPAL - Avenida 19A, s/nº - Vivendas do Bom Jardim;
CARTÓRIO ELEITORAL - Avenida 11, nº 885-885B - Centro;
MINISTÉRIO DO TRABALHO - Rua 8, nº 68 - Centro;
INSS - Avenida 15, nº 937 - Centro;
RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Rua 12, s/nº - Centro;
CASA DA CULTURA - Parque Maracá;
DELEGACIA DA MULHER (DESATIVADA) Rua 42, s/nº - Miguel Fabiano;
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - Rua 16, esq. c/ Avenida 11 - Centro;
USINA DE RECICLAGEM - Rodovia Assis Chateaubriand;
CONSELHO TUTELAR - Avenida 15, nº 554 - Centro;
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Rua 8, nº 500 - Centro;
CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL - Rua 8, s/nº - Centro;
MUSEU MUNICIPAL - Rua 6, nº 378 - Centro;
MATADOURO - Anel Viário Julio Rubim.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, LOCADOS E CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Atestamos, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: () _____, email: _____, esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO XII - MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017**,
realizado pelo Município de Guaiára, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a
Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Guaiára/SP, _____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA
42	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m2	120,00
43	Armadura em tela soldada de aço	Kg	1.000,00
45	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m3	100,00
46	Concreto usinado, fck = 30,0 Mpa	m3	20,00
46	BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 25CM - INCL. ARRANQUES	M	120,00
53	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m2	1.000,00
79	TELHA DE BARRO ROMANA	m2	800,00
216	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	150,00
217	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	100,00
89	CHAPISCO	m2	1.500,00
94	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m3	200,00
121	Folha de porta lisa comum, 82 x 210 cm	unid.	150,00
122	Folha de porta lisa comum, 92 x 210 cm	unid.	30,00
132	Porta/portão tipo gradil sob medida	m2	50,00
133	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m2	50,00
177	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m2	300,00
178	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	800,00
179	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	350,00
303	Interruptor com 1 tecla simples e placa	conj.	300,00
331	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	unid.	200,00
225	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	unid.	30,00
226	Lavatório de louça sem coluna	unid.	30,00
239	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	180,00
245	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	240,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356

CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

***ANEXO XIV - PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA
42	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m2	120,00
43	Armadura em tela soldada de aço	kg	1.000,00
45	Concreto usinado, fck = 25,0 Mpa	m3	100,00
46	Concreto usinado, fck = 30,0 Mpa	m3	20,00
53	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m2	1.000,00
79	TELHA DE BARRO ROMANA	m2	800,00
216	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	150,00
217	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	100,00
89	CHAPISCO	m2	1.500,00
94	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m3	200,00
121	Folha de porta lisa comum, 82 x 210 cm	unid.	150,00
122	Folha de porta lisa comum, 92 x 210 cm	unid.	30,00
132	Porta/portão tipo gradil sob medida	m2	50,00
133	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m2	50,00
177	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m2	300,00
178	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m2	800,00
179	Esmalte em superfície de madeira, inclusive preparo	m2	350,00
303	Interruptor com 1 tecla simples e placa	conj.	300,00
331	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W	unid.	200,00
225	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	unid.	30,00
226	Lavatório de louça sem coluna	unid.	30,00
239	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	180,00
245	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	240,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

*ANEXO XV - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO (APRESENTAR NO ATO DE CREDENCIAMENTO) (DOCUMENTO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO)

_____, inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação
referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço
_____ Telefone _____ Fax _____.

Pessoa para contato:

_____, _____ DE _____ DE 2017

Nome e assinatura da Licitante



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356
CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017
PROCESSO Nº 91/2017 - EDITAL Nº 91/2017

*ANEXO XVI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ Nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, _____ DE _____ DE 2017

Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail compras@guaira.sp.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

OBS.: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE CONVITE DE PREÇOS DIRETAMENTE AO LICITANTE